



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.227

92 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	15
AUTARQUIAS	28
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	37
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	39
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	40
MUNICIPALIDADE	40
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	90
DIVERSOS	91

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.911, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações internas com farinha de mandioca e raspa de mandioca, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, as operações internas com farinha de mandioca ou de raspa de mandioca, não temperadas, classificada no código 1106.20.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH (Convênio ICMS nº 131, de 16 de dezembro de 2005).

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput aplica-se, também, às empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Convênio ICMS nº131, de 2005, observadas suas prorrogações.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 9/2022
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

...

II - ter no máximo trinta e dois anos de idade no ato da inscrição do con-

curso para ingresso como aluno soldado ou aluno oficial do quadro de combatentes da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; ou ter, no máximo, quarenta anos no ato da inscrição para ingresso no quadro de oficiais militares de saúde das respectivas corporações. Exceto os militares estaduais do Acre que se encontrem em atividade na instituição militar estadual, que ficam isentos desta exigência.

...

§ 2º Os cargos de oficial da Polícia Militar integrantes do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes - QOMEC, são privativos de bacharéis em Direito e os cargos de oficial do Corpo de Bombeiros Militar - QOBMEC, são privativos de bacharéis e licenciados em qualquer área de formação, devendo os requisitos serem comprovados no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei Complementar nº 2/2022
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.999, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo do Estado do Acre para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.763, de 19 de julho de 2021, e Lei nº 3.891, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de execução do Orçamento do Estado do Acre para o exercício financeiro de 2022 do Poder Executivo com Recursos Próprios do Tesouro - Fonte 100, aprovado pela Lei nº 3.891, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Orçamento do Estado do Acre será executado no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, com o registro de todos os atos relativos à movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Art. 3º As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, aos Fundos Estaduais, às Autarquias e às Fundações, assim como às Empresas Públicas e às Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes de acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101,

de 4 de maio de 2000, e ainda, no que couber, as demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 4º Os projetos de lei do Poder Executivo, referentes a criação, a reestruturação e a alteração de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades componentes da sua estrutura administrativa, deverão ser previamente encaminhados a apreciação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para a devida verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.

CAPÍTULO III

DA RECEITA

Art. 5º Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as metas bimestrais de arrecadação da receita de Recursos Próprios do Tesouro do Estado - Fonte 100 para o exercício financeiro de 2022.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

§ 2º Na hipótese de não atingimento das metas bimestrais e observada a necessidade de limitação da movimentação orçamentária e financeira para atingimento das metas fiscais previstas no orçamento de 2022, esta será feita com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 47 da Lei nº 3.763, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º A distribuição das dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 3.891, de 22 de dezembro de 2021, será automaticamente disponibilizada no SAFIRA, observado o seguinte detalhamento:

- I - classificação institucional por Órgão e Unidade Orçamentária;
- II - classificação funcional por função e subfunção;
- III - estrutura programática, composta por programa, projeto e/ou atividade e/ou operação especial;
- IV - classificação da despesa por natureza até o nível de elemento; e
- V - fonte de recurso.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

Art. 7º A Programação Orçamentária do Poder Executivo fica definida na forma do Anexo II deste Decreto, de acordo com as dotações estabelecidas na Lei nº 3.891, de 22 de dezembro de 2021, distribuídas em quotas trimestrais, correspondendo aos limites orçamentários, compatibilizados com as projeções das disponibilidades do Tesouro Estadual para o respectivo trimestre.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às dotações orçamentárias relativas a:

- I - precatórios e decisões judiciais;
- II - obrigações constitucionais e legais;
- III - despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - pagamento da dívida pública; e
- V - programas de Saúde, Educação e Assistência Social em conformidade com o comportamento das respectivas receitas.

Art. 8º A execução orçamentária será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os órgãos e entidades obedecerem, dentro da programação orçamentária estabelecida, a seguinte ordem de prioridade:

- I - despesas com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores;
- II - dívida pública;
- III - precatórios e sentenças judiciais;
- IV - obrigações tributárias e contributivas;
- V - serviços prestados por concessionárias de serviço público;
- VI - compromissos decorrentes de contratos continuados; e
- VII - demais despesas.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva dos ordenadores de despesa realizarem os empenhos de despesas obedecendo a ordem de prioridade dos incisos I a VII do caput deste artigo.

§ 2º O limite orçamentário dos recursos próprios programado para empenhamento no trimestre, fixado na Programação Orçamentária da Despesa do Estado, poderá ser ampliado mediante antecipação de quotas vincendas, limitadas ao valor do excesso de arrecadação verificado trimestralmente no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES PARTICIPANTES DO ORÇAMENTO

Art. 9º Na execução orçamentária de 2022, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades orçamentárias participantes do mesmo Ente, inclusive inversão financeira no capital de empresas dependentes, pagamentos de impostos, taxas e contribuições, será efetuado mediante empenho, classificado na MODALIDADE DE DESPESA "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme determinação estabe-

lecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005, de forma a garantir a evidenciação de seus efeitos no processo de consolidação das contas públicas, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, a unidade adquirente ou pagadora solicitará à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a inclusão da modalidade referida no caput deste artigo, nos casos não previstos na dotação por meio da qual a despesa deverá ser realizada.

Art. 10. Os órgãos e as entidades recebedores dos recursos de que trata o art. 9º classificarão os correspondentes ingressos como RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS "7" ou "8", de maneira a evitar a dupla contagem, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.

Art. 11. As liberações financeiras resultantes de operações intraorçamentárias executadas na modalidade 91, deverão conter obrigatoriamente no processo a prévia indicação da codificação da receita INTRA de forma a garantir tempestivamente o correto registro contábil.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12. As solicitações de alteração orçamentária e de alteração das quotas deverão ser protocolizadas via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereçado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 13. As solicitações de abertura de crédito adicional, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas apenas se delas constar:

- I - comprovação do excesso de arrecadação de recursos vinculados, operações de crédito e receitas próprias, ou da existência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a fonte do recurso;
- II - justificativa devidamente fundamentada da necessidade de crédito e da existência de recursos para compensação e, no caso da anulação de dotações orçamentárias, justificativa do órgão ou entidade para a anulação;
- III - estimativa dos impactos futuros nos programas e ações da unidade, decorrentes da realização da despesa para a qual é solicitado o crédito;
- IV - memória de cálculo da projeção da receita de recursos diretamente arrecadados ou vinculados.

§ 1º Para apuração do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro de que trata o inciso I do caput deste artigo deverá ser utilizado obrigatoriamente o SAFIRA.

§ 2º Os recursos oferecidos para cobertura de alterações orçamentárias deverão estar obrigatoriamente disponíveis na Unidade Orçamentária antes do encaminhamento do processo no SEI, e não poderão ser objeto de execução e de outras alterações orçamentárias durante a tramitação, sob pena de anulação do pedido.

§ 3º O não cumprimento dos procedimentos dispostos neste artigo implicará na paralisação da análise do crédito ou, se for o caso, na devolução da solicitação ao órgão ou entidade de origem.

Art. 14. Os pedidos de créditos adicionais serão submetidos para análise da Secretaria de Estado da Fazenda e estarão todos condicionados aos resultados da arrecadação e da execução da despesa.

Parágrafo único. Para fins de cobertura dos créditos adicionais deverão ser indicados recursos, preferencialmente, na seguinte hierarquia:

- I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei;
- II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - outros recursos nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 15. No âmbito do processo de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado, respeitadas as áreas de competência legal dos demais órgãos do Poder Executivo, compete:

- I - às Unidades Orçamentária e Financeira:
 - a) acompanhar e/ou conciliar, para fins de consolidação das contas públicas, a execução dos valores financeiros objeto de operações intraorçamentárias entre as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo mês a mês, de modo que o total pago da despesa empenhada na modalidade "91" pela Unidade Orçamentária cedente corresponda o mesmo total de receitas intraorçamentárias "7" percebidas pela Unidade Orçamentária executora, sob pena de bloqueio da execução para a Unidade Orçamentária que deixar de fazer tempestivamente a devida classificação orçamentária correspondente;
 - b) manter uma única conta bancária "transitória" de vinculação junto ao Sistema SAFIRA, para fins de pagamentos (via OBN) dos tributos retidos das Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV;
 - c) para a formalização de parcerias, promover consulta junto à SEPLAG e à SEFAZ sobre qual o instrumento jurídico próprio que melhor se adequa ao objeto dos acordos pretendidos entre os partícipes, a fim de normatizar e padronizar tais matérias na execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo, como, também, a devida destinação e

utilização das fontes de recursos envolvidas:

1. nos Termos de Convênios;

2. nos Acordos ou Termos de Cooperação;

3. nas Cooperações Técnico-Financeiras;

II - à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

a) manifestar-se quanto ao provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, operações de crédito, receitas e transferências voluntárias, bem como sobre o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior destas receitas.

III - à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG:

a) manifestar-se quanto ao mérito dos pedidos de créditos adicionais, observadas as prioridades governamentais nas outras Fontes de Recursos 200 (Convênios) e Fonte 500 (Operações de Créditos).

b) submeter à aprovação do Governador a criação ou supressão de unidades orçamentárias e unidades de despesa quando da utilização das Fontes de Recursos externos.

c) avaliar a viabilidade dos pedidos de reprogramação entre Programas de Trabalho em consonância com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

IV - à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

a) detalhar a receita e aprovar suas alterações, de acordo com a LOA- Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.891, de 2021.

b) normatizar os procedimentos de execução orçamentária, contábil e financeira no SAFIRA;

c) decidir sobre antecipação de quotas e liberação da dotação contingenciada, se houver, assim como sobre casos excepcionais;

d) expedir atos normativos suplementares quanto aos procedimentos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial no SAFIRA;

e) propor ao Governador abertura de créditos adicionais;

f) submeter à aprovação do Governador a criação ou supressão de unidades orçamentárias e unidades de despesa;

g) avaliar a viabilidade dos pedidos de reprogramação entre Programas de Trabalho.

h) manifestar-se quanto aos efeitos de ordem financeira decorrentes da abertura de créditos adicionais;

i) exercer o controle da contabilização geral da execução orçamentária e financeira do Estado;

j) realizar o bloqueio no SAFIRA de Unidade Orçamentária que esteja descumprindo a legislação vigente ou esteja inadimplente em relação aos procedimentos técnicos e orientações gerais;

k) propor ao Governador do Estado a limitação de empenho, nos casos e para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

l) fixar as cotas financeiras trimestrais a serem observadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o Orçamento Anual, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Estadual;

m) acompanhar o processo de liberação das cotas, bem como sua execução; e

n) examinar e aprovar as propostas de abertura de créditos adicionais que impliquem aumento de despesa ou que excedam as cotas aprovadas.

IV - à Controladoria Geral do Estado:

a) orientar os Órgãos e entidades sobre a correta execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da receita e da despesa pública, segundo os princípios da administração pública; e

b) realizar apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional na execução orçamentária e financeira.

Art. 16. Os Secretários de Estado, o Controlador-Geral do Estado, os ordenadores de despesa, os responsáveis pelos controles internos e contadores setoriais são responsáveis pela observância do cumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, da Edição atualizada do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e da Lei nº 3.763, de 19 de julho de 2021, e Lei nº 3.891, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I

METAS DE ARRECAÇÃO BIMESTRAL - 2022

RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 100

DESCRIÇÃO	ORÇADO ANUAL 2022	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
FPE	4.343.883.196,00	753.724.801,84	645.299.936,10	737.973.883,45	686.255.856,24	630.880.059,63	889.748.658,74
ICMS	1.564.600.000,00	240.975.900,00	246.537.200,00	239.021.700,00	261.310.100,00	269.709.500,00	307.045.600,00
IPI - EXPORT	1.492.194,00	234.435,28	247.369,80	233.152,01	236.317,20	288.978,73	251.940,98
IPVA	82.600.000,00	14.182.400,00	17.684.700,00	16.123.500,00	15.817.900,00	11.704.400,00	7.087.100,00
IRRF	414.010.540,90	63.385.000,00	62.639.800,00	61.066.500,00	66.283.100,00	69.098.440,90	91.537.700,00
ITCMD	5.700.000,00	507.300,00	837.900,00	1.215.200,00	1.148.600,00	934.800,00	1.056.200,00
TAXAS	373.240,57	62.206,77	62.206,76	62.206,76	62.206,76	62.206,76	62.206,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	37.744.899,70	6.290.816,62	6.290.816,62	6.290.816,61	6.290.816,62	6.290.816,62	6.290.816,61
LC 87/1996	1,00	0,12	0,10	0,14	0,17	0,20	0,27
DEDUÇÕES	1.113.090.468,50	- 211.195.732,32	- 164.206.114,88	- 183.099.130,76	- 172.834.475,00	- 167.709.252,88	- 214.045.762,64
TOTAL	5.337.313.603,67	868.167.128,31	815.393.814,50	878.887.828,21	864.570.421,99	821.259.949,96	1.089.034.460,72

ANEXO II

QUADRO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA TRIMESTRAL DE 2021

RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 100 R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Quota 1º Trimestre	Quota 2º Trimestre	Quota 3º Trimestre	Quota 4º Trimestre
446 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	3.968.744,00	992.186,00	992.186,00	992.186,00	992.186,00
447 GABINETE MILITAR	1.963.068,00	490.767,00	490.767,00	490.767,00	490.767,00
448 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
449 REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA.	523.572,00	130.893,00	130.893,00	130.893,00	130.893,00
450 GABINETE DO VICE GOVERNADOR	933.112,00	233.278,00	233.278,00	233.278,00	233.278,00
451 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	7.650.000,00	1.912.500,00	1.912.500,00	1.912.500,00	1.912.500,00

510 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	3.160.530,00	790.132,50	790.132,50	790.132,50	790.132,50
608 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC	15.593.000,00	3.898.250,00	3.898.250,00	3.898.250,00	3.898.250,00
609 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	1.508.579,12	377.144,78	377.144,78	377.144,78	377.144,78
711 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	15.000.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00	3.750.000,00
308 FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC	110.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
714 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	15.168.940,00	3.792.235,00	3.792.235,00	3.792.235,00	3.792.235,00
715 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	19.725.673,72	4.931.418,43	4.931.418,43	4.931.418,43	4.931.418,43
403 COMPANHIA DE DESENVOLV. INDUST. DO ESTADO DO ACRE - CODISACRE	45.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
404 COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO ACRE - COLONACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA	12.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
501 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE	50.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
503 EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS ACREDATA	30.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
504 COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA	15.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
510 BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. - BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA	100.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
717 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE	210.735.473,05	52.683.868,26	52.683.868,26	52.683.868,26	52.683.868,27
212 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC	2.961.104,38	740.276,10	740.276,10	740.276,10	740.276,08
303 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM	3.636.320,00	909.080,00	909.080,00	909.080,00	909.080,00
612 FUNDO DE PESQUISA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO ACRE	1.014,00	253,50	253,50	253,50	253,50
628 FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA	1.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
719 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	5.021.360,00	1.255.340,00	1.255.340,00	1.255.340,00	1.255.340,00
209 INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN	50.200.000,00	12.550.000,00	12.550.000,00	12.550.000,00	12.550.000,00
213 INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE	7.500.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00
720 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA	110.087,00	27.521,75	27.521,75	27.521,75	27.521,75
202 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC	140.418,15	35.104,54	35.104,54	35.104,54	35.104,53
215 INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IMC	98.964,49	24.741,12	24.741,12	24.741,12	24.741,13
721 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE / FUNDES	132.275.000,00	33.068.750,00	33.068.750,00	33.068.750,00	33.068.750,00
302 FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE	4.355.000,00	1.088.750,00	1.088.750,00	1.088.750,00	1.088.750,00
744 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR	7.743.200,00	1.935.800,00	1.935.800,00	1.935.800,00	1.935.800,00
201 DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM,INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE	28.719.026,00	7.179.756,50	7.179.756,50	7.179.756,50	7.179.756,50
203 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA	9.937.824,00	2.484.456,00	2.484.456,00	2.484.456,00	2.484.456,00
206 INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE	45.530,00	11.382,50	11.382,50	11.382,50	11.382,50
301 FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC	217.462,00	54.365,50	54.365,50	54.365,50	54.365,50
309 FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC	34.218,00	8.554,50	8.554,50	8.554,50	8.554,50
753 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA	1.730.000,00	432.500,00	432.500,00	432.500,00	432.500,00
207 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF	2.030.120,00	507.530,00	507.530,00	507.530,00	507.530,00
401 COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE	89.400,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00
402 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC	101.552,00	25.388,00	25.388,00	25.388,00	25.388,00

754 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO SEINFRA	23.000.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00	5.750.000,00
210 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEACRE	515.000,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00
502 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE - SANACRE	63.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
759 SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET	1.525.533,69	381.383,42	381.383,42	381.383,42	381.383,43
760 SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEAS-DHM	4.790.215,21	1.197.553,80	1.197.553,80	1.197.553,80	1.197.553,81
216 INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC	1.199.997,00	299.999,25	299.999,25	299.999,25	299.999,25
307 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ACRE FADES	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
606 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FDCA	502.000,00	125.500,00	125.500,00	125.500,00	125.500,00
608 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	188.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
761 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT	2.580.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00
512 COMPANHIA DE DESENV. E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO ACRE - CDSA	1.800.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora KATRIELLY ALVES DE SOUZA, Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 309-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MATHEUS DOURADO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, nomeado através do Decreto nº 10.328, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 310-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, EMANUEL HERMES DE LIMA AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 311-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MELANY CRISTINY SOUZA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE,

nomeada através do Decreto nº 7.136, de 26 de outubro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 312-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição VANUZIANA DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 316-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor GARISSON PLÍNIO SARAH MESSIAS, Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE para a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 319-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVILANDO BARROSO ACHAAD do cargo de Diretor, nomeado através do Decreto nº 7.424, de 4 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 320-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREZA CRISTINA DE MESQUITA BARBOSA para exercer o cargo de Diretora no Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 321-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELIPE OLIVEIRA DE MELO, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Controladoria Geral do Estado - CGE, nomeado através do Decreto nº 558, de 4 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2022.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 322-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição FÁBIA DOS SANTOS AUGUSTO, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Controladoria Geral do Estado - CGE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2022.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 325-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACSON CAVALCANTE IBERNON para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 326-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCIONE BRAGA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nomeado através do Decreto nº 889, de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 327-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JODAREI GOMES DA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 329-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA SALOMÃO SILVA, do Cargo de Chefe do Departamento da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeada através do Decreto nº 3.645, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 330-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MICHEL RIBEIRO PAES para exercer o Cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 5.549 de 24 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 331-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, IRAILSON NASCIMENTO DE SOUZA para exercer o Cargo de Gerente Administrativo do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco – HUERB, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 332-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA AUXILIADORA VITORINO DE SOUZA do Cargo de Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.075, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 333-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de

julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.076, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 334-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, DAVI MOURA MARTINS para exercer o Cargo de Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 335-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAROLINA PINHO DE ASSIS PEREIRA ROQUE do Cargo de Gerente Geral do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 9.683, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 336-P, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARIA AUXILIADORA VITORINO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Gerente Geral do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 339-P, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ISABELLE CRISTINA VASCONCELOS DA COSTA, Cargo em Comissão, referência CEC-2, da

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 345-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HAFIF ALCÂNTARA ASSEM, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.672, de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 346-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, HADALTON KEVEN ALCÂNTARA ASSEM, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 347-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NADINE LOURHANE LOPES DE MORAES do Cargo de Gerente-Geral do Complexo Regulador Estadual, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 10.294, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 348-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLÍVIA MARIA DO NASCIMENTO TORRES para exercer o cargo de Gerente Geral do Complexo Regulador Estadual, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 349-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIO JÚNIOR CAVALCANTE DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI, nomeado através do Decreto nº 3.515 de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 350-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, FABIANA CAVALCANTE DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 352-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor WEBER GONÇALVES DE BRITO, Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM para a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 356-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora KARLA ALESSANDRA CARRIÇO FERREIRA, Diretora, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 357-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARIA LARISA DA SILVA ALEMÃO, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de

Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 359-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 308-P, de 10 de fevereiro de 2022, que nomeou JOSE ELOY DA COSTA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor, na Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 360-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELDO DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, nomeado através do Decreto nº 9.426, de 9 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 361-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, HELENILDA DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 363-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor DIEGO CAVALCANTE LINS, Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 367-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEONE ALVES SOMBRA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Acre – IDAF, nomeado através do Decreto nº 9.092, de 7 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 368-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ALISSON DA CRUZ OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, no Instituto de Defesa Agropecuária Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 369-P, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAQUELINE FERREIRA SILVERIO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 370-P DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia os candidatos aprovados no V Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o Art. 113, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e Art. 16º, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2016, que estabelecem que o candidato aprovado no concurso público para ingresso na carreira da DPE/AC será nomeado pelo Governador do Estado para cargo inicial da carreira, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o limite global de despesas com pessoal destinado à Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de vagas para o cargo de Defensor Público do Estado do Acre, homologado pelo Edital n.º 013, de 06 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.256, de 08 de março de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 54/GAB/DPE-AC, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no D.E.P. nº 439 de 15 de fevereiro de 2022, NAIRA RAVENA ANDRADE ARAUJO, 4º lugar, portaria nº 51/GAB/DPE-AC, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no D.E.P. nº 438 de 14 de fevereiro de 2022, CAIO LUCIO FENELON ASSIS BARROS, 14º lugar e portaria nº 53/GAB/DPE-AC, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no D.E.P.

nº 438 de 14 de fevereiro de 2022, CAMILA CAMPOS DE SOUZA, 27º lugar, que deferiram os pedidos de final de fila dos candidatos supracitados, que passarão a ocupar os últimos lugares da lista de classificados no V Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Acre, conforme explicitado no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 158/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Defensor Público do Estado do Acre, no Nível I da carreira, os aprovados a seguir relacionados:

DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE: Monalysa Helena Lima Façanha - 28º lugar, Diego Luiz Sales Ribeiro Gonçalves - 29º lugar e Maydano Fernandes de Miranda - 30º lugar.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensora Pública Geral do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CG/PGE/AC Nº 001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instaura a Décima quarta Correição Ordinária na Procuradoria-Geral do Estado do Acre e dispõe sobre seu procedimento.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado, com atribuição de realizar correição no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, visando a verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados, bem como adotar medidas e expedir recomendações necessárias ao seu aprimoramento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução PRES/CPGE nº 01/2008 sobre os procedimentos de correições ordinárias e extraordinárias, cujo artigo 5º, modificado pela Resolução PRES/CPGE nº 12/2012, prevê que as correições ordinárias serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês março até o último dia útil do mês de junho do respectivo ano, tendo por abrangência o período de 12 meses a partir de julho do ano anterior;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais no âmbito do Estado do Acre para enfrentamento da pandemia COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 002/2020-PGE/AC, de 04 de setembro de 2020, que estabeleceu retorno parcial das atividades na PGE e estabeleceu regramentos sobre o trabalho remoto para os Procuradores do Estado durante a vigência das medidas de emergência ante a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que na reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2022 o Conselho Superior da PGE deliberou que a 14ª Correição Ordinária se iniciará com a verificação da Coordenadoria de Precatórios, podendo o Corregedor-Geral indicar 02 Procuradores para auxiliar para aprofundamentos dos respectivos procedimentos correccionais;

RESOLVE:

Art. 1º A Décima Quarta Correição Ordinária na Procuradoria-Geral do Estado do Acre ocorrerá de 01 de março a 30 de junho 2022, tendo por abrangência o período de 12 meses compreendidos entre julho de 2021 a junho de 2022, conforme cronograma para reuniões com as especializadas e análise das respectivas atividades, nos termos do Anexo I e II.

Art. 2º A Correição envolverá as áreas do contencioso e da consultoria, observando-se:

I – verificação das atividades desenvolvidas apenas no período de 12 meses correspondente à Correição;

II - análise de processos abrangendo a representação judicial e extrajudicial do Estado do Acre nos tipos diversos de ação, tais como mandado de segurança, ação civil pública, reclamação trabalhista, responsabilidade civil, inventário, repetição de indébito, execução fiscal, desapropriação, precatórios e requisição de pequeno valor etc; e

III – análise de processos administrativos abrangendo a consultoria e orientação jurídica da administração pública estadual, tais como licitação, reconhecimento de dívida, análise de contrato, operação de crédito, averbação por tempo de serviço, aposentadoria, concurso público, contratação temporária, regularização imobiliária, precatórios e requisição de pequeno valor etc.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III deste artigo se dará em consonância com as respectivas áreas de atuação de cada Especializada.

Art. 3º O procedimento para a realização da Correição obedecerá às diretrizes previstas na Resolução PRES/CPGE nº 001/2008 e alterações, na Portaria Conjunta nº 001/2009 (Manual de Rotinas) e demais atos normativos pertinentes.

§ 1º. Os procedimentos referentes a entrevistas, pesquisas e reuniões, individuais ou coletivas, poderão ser realizados presencialmente ou por videoconferência através de sistema a ser indicado pela Corregedoria-Geral.

§ 2º. Os questionários com perguntas e quesitos formulados pela Corregedoria-Geral serão enviados aos endereços eletrônicos dos procuradores e servidores e as respectivas respostas deverão ser enviadas para o e-mail da Corregedoria-Geral (corregedoria.pgeac@gmail.com).

Art. 4º Para verificação da regularidade e eficiência das atribuições desempenhadas pela Coordenadoria de Precatórios poderão ser adotados outros procedimentos correccionais além daqueles previstos na Resolução PRES/CPGE nº 001/2008.

Parágrafo único. Os procuradores Érico Pires Maurício, Gustavo Valadares e Thomas Carneiro Drumond ficam designados como auxiliares para fins de aprofundamento dos procedimentos correccionais junto à Coordenadoria de Precatórios.

Art. 5º Os Procuradores-Chefes das Especializadas, o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e o Procurador Regional em Brasília ficam designados como auxiliares da Correição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022.

Luciano José Trindade
Corregedor-Geral

ANEXO I DA PORTARIA CG/PGE/AC nº 001/2022
CRONOGRAMA DA 14ª CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2022

ESPECIALIZADAS	PERÍODOS PREVISTOS DE SELEÇÃO PROCESSUAL	DIAS ÚTEIS	REUNIÕES COM AS EQUIPES
Procuradoria Judicial – Coord. de Precatório e Núcleo Trabalhista	02.03 a 10.03.2022	07	09.03.2022 (quarta-feira)
Procuradoria Judicial – Coord. de Execução	14.03 a 18.03.2022	05	15.03.2022 (terça-feira)
Procuradoria Judicial – Conhecimento Cível	21.03 a 25.03.2022	05	22.03.2022 (terça-feira)
Procuradoria Fiscal	28.03 a 15.04.2022	15	29.03 e 05.04.2022 (terças-feiras)
Procuradoria de Pessoal	18.04 a 21.04.2022	04	19.04.2022 (terça-feira)
Procuradoria Administrativa	25.04 a 29.04.2022	05	26.04.2022 (terça-feira)
Procuradoria Patrimônio Imobiliário	16.05 a 20.05.2022	05	17.05.2022 (terça-feira)
Procuradoria Meio Ambiente	23.05 a 27.05.2022	05	24.05.2022 (terça-feira)
Procuradoria da Administração Indireta	30.05 a 03.06.2022	05	31.05.2022 (terça-feira)
Cejur	06.06 a 10.06.2022	05	07.05.2022 (terça-feira)
Regional de Brasília	13.06 a 17.06.2022	05	14.06.2022 (terça-feira)
Gabinete PGE/Assessoria Especial	20.06 a 24.06.2022	05	21.06.2022 (terça-feira)
Finalização		Até 30.06.2022	

ANEXO II DA PORTARIA CG/PGE/AC Nº 001/2022
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS DOS PROCURADORES

ESPECIALIZADAS	DATA DA ENTREVISTA
Procuradoria de Pessoal	10.03.2022 (QUINTA-FEIRA)
Procuradoria Administrativa	17.03.2022 (QUINTA-FEIRA)
Procuradoria Patrimônio Imobiliário	24.03.2022 (QUINTA-FEIRA)
Procuradoria Fiscal	31.03.2022 e 01.04.2022 (QUINTA-FEIRA e SEXTA-FEIRA)
Procuradoria Judicial – Coord. de Precatório e Núcleo Trabalhista	20.04.2022 (QUARTA-FEIRA)
Procuradoria Judicial – Coord. de Execução	28.04.2022 (QUINTA-FEIRA)
Procuradoria Judicial – Conhecimento Cível	05.05.2022 E 06.05.2022 (QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA)
Procuradoria Meio Ambiente	19.05.2022 (QUINTA-FEIRA)
Procuradoria da Administração Indireta	26.05.2022 (QUINTA-FEIRA)
Cejur	02.06.2022 (QUINTA-FEIRA)
Regional Brasília	09.06.2022 (QUINTA-FEIRA)
Gabinete PGE/Assessoria Especial	16.06.2022 (QUINTA-FEIRA)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º Quadrimestre de 2021

Defensoria Pública do Estado do Acre

Grupo: Tabela 5.0 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Tabela: Controle Total de Disponibilidade de Caixa

Controle Total de Disponibilidade de Caixa	Controle Total de Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras			Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a -(b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Total dos Não Recursos Vinculados (I)	319.688,79	0,00	0,00	0,00	4.458,24	315.230,55	0,00	0,00	315.230,55
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	319.688,79	0,00	0,00	0,00	4.458,24	315.230,55	0,00	0,00	315.230,55
Total dos Recursos Vinculados (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	319.688,79	0,00	0,00	0,00	4.458,24	315.230,55	0,00	0,00	315.230,55

ORIGINAL ASSINADA

Simone Jaques de Azambuja Santiago

Defensora Pública-Geral

Antônio Jorge Felipe de Melo

Controlador Interno

Tatyanne Fernandes L. Andrade

Responsável Contábil – CRC 001633/ O - 7

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A DEZEMBRO/2021
 RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RES-TOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	Total (c=a+b)
	Jan/2021	fev/2021	Mar/2021	Abril/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.280.687,61	2.294.767,41	2.285.044,61	2.285.527,69	2.338.761,92	2.952.721,23	2.352.930,64	2.316.374,84	2.296.345,24	2.286.021,03	2.308.620,95	3.673.031,22	29.670.834,39	0,00	29.670.834,39
Pessoal Ativo	2.280.687,61	2.294.767,41	2.285.044,61	2.285.527,69	2.338.761,92	2.925.721,23	2.352.930,64	2.316.374,84	2.296.345,24	2.286.021,03	2.308.620,95	3.673.031,22	29.670.834,39	0,00	29.670.834,39
Vencimentos, Vantagens e outras Desp. Variáveis	1.990.350,09	2.002.075,74	1.997.470,32	1.995.579,85	2.049.066,08	2.662.444,58	2.067.744,53	2.031.237,73	2.011.320,13	1.999.504,92	2.027.434,64	3.127.668,15	25.961.896,76	0,00	25.961.896,76
Obrigações Patronais	290.337,52	292.691,67	287.574,29	289.947,84	289.695,84	90.276,65	85.186,11	285.137,11	285.025,11	286.516,11	281.186,31	545.363,07	3.708.937,63	0,00	3.708.937,63
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	21.252,32	0,00	18.878,88	6.787,50	27.725,00	17.141,67	14.373,17	29.750,00	30.000,00	41.954,00	85.799,44	33.288,89	327.024,59	0,00	327.024,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.252,32	73,72	18.878,88	6.787,50	27.725,00	17.141,67	14.373,17	29.750,00	30.000,00	41.954,00	85.799,44	33.288,89	326.950,87	0,00	326.950,87
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	73,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,72	0,00	73,72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.259.435,29	2.294.693,69	2.266.165,73	2.278.740,19	2.311.036,92	2.935.579,56	2.338.557,47	2.286.624,84	2.266.345,24	2.244.067,03	2.222.821,51	3.639.742,33	29.343.809,80	0,00	29.343.809,80

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA. Unidade Responsável: Contabilidade. Data de emissão: 18/01/2022

ORIGINAL ASSINADO

Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensora Pública-Geral
Antônio Jorge Felipe de Melo
Controlador Interno
Tatyanne Fernandes L. Andrade
Responsável Contábil – CRC 001633/O - 7

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Tabela 6.0: Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Tabela: Receita Corrente Líquida
Rótulo: Padrão
Periodicidade: 3º Quadrimestre/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor até o bimestre/semestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	6.322.518.966,94
Receita Corrente Líquida Ajustada	6.322.518.966,94

Tabela 6.0: Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Tabela: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão
Periodicidade: 3º Quadrimestre/2021

DESPESA COM PESSOAL	VALOR REALIZADO NO PERÍODO	
	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.343.809,80	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %	0,00	0,00
Limites Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) %	0,00	0,00
Valor Total	29.343.809,80	0,00

ORIGINAL ASSINADO

Tabela 6.0: Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Tabela: Restos a Pagar
Periodicidade: 3º Quadrimestre/2021

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Restos a Pagar	0,00	315.230,55
Valor Total	0,00	315.230,55

ORIGINAL ASSINADO

Simone Jaques de Azambuja Santiago
Antônio Jorge Felipe de Melo
Tatyanne Fernandes L. Andrade
Defensora Pública-Geral
Controlador Interno
Responsável Contábil – CRC 001633/O - 7

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor PEDRO PAULO SILVA BUZOLIN, matrícula 9297529-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00083/2022-74, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe Especial, com retroativos a contar 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vanderlei Scherer Thomas
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, e a Empresa MARTINS E FERRAZ LTDA.

PROCESSO SEI Nº 4010.012297.00168/2021-54

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – CPL 03.

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 002/2022, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Fonte de Recurso: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 15 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, e a Empresa RESTAURANTE PALADAR LTDA – ME.
Processo nº 0064.005362.00012/2021-28
Pregão Presencial SRP Nº 042/2021 – CPL 05
DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quinta do Contrato n.º 004/2022, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.30.61.00 - Fonte de Recurso: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 15 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 008/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, e a Empresa DREAM LTDA.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 (Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC).
PREGÃO PRESENCIAL SRP 068/2021.
DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 008/2022, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Fontes de Recursos: 100 – RP e 700 – RPI.
Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 019/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 010/2022 (do Convênio Nº 896931/2019, 896933/2019, 896935/2019, 896936/2019, 896938/2019, 896939/2019) – que tem como finalidade a contratação com a empresa RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., e da proposta vencedora, a saber:
Gestor Titular: João Victor Mascarenhas da Rocha – Matrícula: 9355596-3 – (68) 98107-7347 – mascarenhas.cdc@gmail.com
Gestor Substituto: Lusiane Silva de Oliveira – Matrícula: 9130454 – (68) 99215-5975 – lusiana.oliveira@ac.gov.br
Fiscal Titular: Diego da Silva Moura – Matrícula: 9508635 – (68) 99933-5596 – diego.smouraac@gmail.com
Fiscal Substituto: Ailton Luiz Castro da Silva – Matrícula: 28008901 –

(68) 99908-8800 – aiton.castro@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 5 889/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Com base na excepcionalidade legal prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme previsto no Processo nº 0860.012961.00002/2022-40, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com o Educandário Santa Margarida, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 04.003.224/0001-08. A parceria destina-se a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal e social sob medida protetiva (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101), considerando o reconhecimento de sua experiência e atuação destacada e relevante na proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com expertise no atendimento aos protegidos em todo o Estado. Destaco, ainda, que o Educandário Santa Margarida, possui Certificado de utilidade pública e está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Assistência Social, além de compor importantes redes e articulações na temática dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da presente justificativa.

Ana Paula Lopes Lima
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO Nº 010/2022.
PARTES: Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de veículo, tipo SUV, para atender às demandas do Convênio Nº 896931/2019, 896933/2019, 896935/2019, 896936/2019, 896938/2019, 896939/2019, conforme especificações e

quantidades discriminadas no Termo de Referência.
 VALOR: R\$ 943.600,00 (novecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).
 PRAZO: O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até o término do exercício financeiro em 31/12/2022.
 DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
 Programas de Trabalho: 760.001.3410.0000 – Fortalecimento da Assistência Social.
 Elementos de Despesa: 44.90.52.48
 Fontes de Recursos: 100 e 200.
 Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. RENAN FELLIPE POLICARPO CORREIA.

SECOM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.752, de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.183 de 13 de dezembro de 2021 e, CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 7/2022/SECOM - DIADM, constantes dos autos do processo nº SEI 0007.009187.00011/2022-96;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Designar a servidora Elissandra Vieira da Silva, Matrícula 317500-1, para responder interinamente pelo Controle Interno - COI, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2022, tendo em vista o período de férias do titular do cargo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2022.
 Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

NAYARA MARIA PESSOA LESSA
 Secretária de Estado de Comunicação
 Decreto nº 10.752/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
 RESOLVE:
 Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2345, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
 Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 324/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o CONSÓRCIO NOVOS TEMPOS, que tem por objeto à contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL SRP nº 050/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.011108.00303/2021-05, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 I – Gestor Titular: JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA – Matrícula: 4006-1
 II – Gestor Substituto: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7
 III – Fiscal Titular: MAISA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-1
 IV – Fiscal Substituto: WEISSER COELHO DA SILVA – Matrícula: 9191704-6

V – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
 VI – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1
 VII – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1
 VIII – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
 IX – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
 X – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula: 9087486-1
 Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
 I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
 III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
 I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
 II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
 III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
 IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
 V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
 a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
 VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
 VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
 VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
 IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
 X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
 XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
 XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
 XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
 Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
 I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas

avencadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 251, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no Ofício /SEE/ EFWM /Nº.04/2022, da Gestora de Escola Francisco Wlisses de Medeiros,
RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 9474609-1, da função de Secretário Escolar da Escola Francisco Wlisses de Medeiros, Tipificação C, no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no Ofício /EEEEPCM/Nº.17/2022, da Gestora da Escola Profª Cristina Maia,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINEIDE DIOGENES TEIXEIRA, matrícula nº 272876-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Profª Cristina Maia, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de março de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio

de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no Ofício Nº.04/ALTO ALEGRE II/2022, do professor responsável da Escola Alto Alegre II,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ESLI DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 9390138-1, para exercer a função de professor responsável da Escola Rural Alto Alegre II, Tipificação A, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 265, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a solicitação contida no MEMORANDO/018/ECMWB/CBMAC/2022, do Gestor da Escola Wilson Barbosa,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ENOCK DE QUEIROZ VIANA, matrícula nº 151521-1, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Cívico-Militar Wilson Barbosa, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 270, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GERALDO CARREIRO FILHO DOS ANJOS, matrícula nº 9279229-5, para exercer a função de professor responsável da Escola 25 de Julho, Tipificação A, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 271, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.821 de 03 de Maio de 2021, publicado no DOE nº 13.035 de 4 de maio de 2021.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Es-

tágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologara Avaliação de Estágio Probatório e do Desempenho - Etapa Única dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE
DECRETO Nº 8.821/2021

ANEXO I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Alzimiro Silva do Monte	236250	02	Professor P2 30h	Apto
Auriane Rodrigues de Mesquita	9219846	05	Professor P2 30h	Apta
Dari Meire Gomes de Souza	9075453	18	Professor P2 30h	Apta
Edivanio Franco da Silva Filho	9499016	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apto
Elineide Meireles Medeiros	276316	11	Professor P2 30h	Apta
Elizangela Sampaio de Albuquerque	9302050	03	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Elizete Silva de Almeida	354031	06	Professor P2 30h	Apta
Emanuelle da Silva Maciel	9299122	07	Professor P2 30h	Apta
Enaize Rodrigues Moreira	9443185	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
FabianneFidelesAraujo	9273255	03	Professor P2 30h	Apta
Fernanda Karine Ritter	9277960	04	Professor P2 30h	Apta
Francisco Gean de Oliveira Gomes	9475893	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apto
Genildo Alves da Silva	9184600	06	Professor P2 30h	Apto
Jacinto Dias do Nascimento	9105140	02	Professor P2 30h	Apto
José Aparecido Martins	9101721	07	Professor P2 30h	Apto
Luciane Costa de Oliveira Ibernon	9075194	18	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Luzia Gonçalves Brandão	9474633	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Maria Alderlene da Cruz Silva	9499130	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Maria do Socorro Veras de Araújo	196240	02	Professor P2 30h	Apta
Maria Ducicleia Alves de Souza	363227	03	Professor P2 30h	Apta
Maria EdmaraBassi Rodrigues Araújo	9483314	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Maria Eudemirtes Braga Pinheiro	9169890	08	Professor P2 30h	Apta
Maria José da Silva Alves Quintela	9149252	05	Professor P2 30h	Apta
Nereide Dias Santoro	9278060	03	Professor P2 30h	Apta
Nilton Pereira de Moraes	355461	05	Professor P2 30h	Apta
Olivia Martins Rodrigues	9474323	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Rafaiella Maranhão Costa	9443070	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Rayane Bezerra da Silva Ribeiro	9520163	02	Professor P2 30h	Apta
Rebeca Oliveira Machado	9474463	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Rosana Nobre de Souza	9165622	09	Professor P2 30h	Apta
Rossemilda Matos de Oliveira	9400230	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
SalvithChacchi Ruiz	9220585	09	Professor P2 30h	Apta
Savana Lue Lopes Lima	9442960	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Suseth Carneiro Soares	341746	14	Professor P2 30h	Apta
Tibiriça Barbosa Farias	2376890	05	Professor P2 30h	Apto
Thyciana Fortes Ribeiro	9102027	14	Professor P2 30h	Apta
TuannyAnaissi Menezes	9510532	02	Professor P2 30h	Apta
Willy Nascimento de Souza	9484280	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Veronica Nogueira Cavalcante Brilhante	9319344	02	Professor P2 30h	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 272, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.821 de 03 de Maio de 2021, publicado no DOE nº 13.035 de 4 de maio de 2021.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Especial do Desempenho dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
 DECRETO Nº 8.821/2021

ANEXO I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Andrea Lima da Silva	9484868	01	Apoio Admin. Educacional Nível II 30h	Apta
Humberto Miranda Araújo de Lima	9252460	04	Professor P2 30h	Apto
José Francisco Uchoa dos Santos	2355582	02	Professor P2 30h	Apto
José Randson Silva Santos	9205136	03	Professor P2 30h	Apto
Macirlane da Rocha Belarmino	9181032	09	Professor P2 30h	Apta
Marcos Antônio Santos da Silva	9159517	02	Professor P2 30h	Apto
Maria Antônia Moura da Silva	9353011	04	Professor P2 30h	Apta
Nádia Helena Alexandre de Souza Assis	9202137	02	Professor P2 30h	Apta
SalvithChacchi Ruiz	9220585	08	Professor P2 30h	Apta
Sandra Maria Carlos Idoino Ribeiro	9074783	09	Professor P2 30h	Apta
Silvano Farias Figueiredo	9113908	11	Professor P2 30h	Apto
Verônica Rodrigues Pereira	9178015	05	Professor P2 30h	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 273, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.821 de 03 de Maio de 2021, publicado no DOE nº 13.035 de 4 de maio de 2021.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
 Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 DECRETO Nº 8.821/2021

ANEXO I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Alan Henrique Oliveira de Almeida	9389504	03	Professor P2 30h	Apto
Ghislaine Brito de Arruda	9428623	06	Professor P2 30h	Apta
Jaelison Fontes Araujo	9548610	01	Professor P2 30h	Apto
Layla Carneiro Lima de Queiroz	9364161	05	Professor P2 30h	Apta
Maria Marcela de Lima Paulino	9514333	02	Professor P2 30h	Apta
Michael Araújo de Oliveira	9397965	08	Professor P2 30h	Apto
Pamela de Lima Araújo	9514570	02	Professor P2 30h	Apta
Tiago Barbosa do Nascimento	9548513	01	Professor P2 30h	Apto

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00143/2022-91.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Eloy da Costa Júnior, matrícula nº 211508-3, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
 (MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS)

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, E A EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42.

PROCESSO/SEFAZ: SEI Nº 0715.012462.00039/2021-09 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 290/2021 – CPL 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CARTUCHOS/TONERS DE IMPRESSÃO E KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, INCLUSIVE, E VIGERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. NÃO PODENDO SER PRORROGADO.

DO VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA ESTIMADA DE ATÉ R\$ 11.266,00 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1414.4451.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS. FONTE DE RECURSO: 100 – RP. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.17; ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DATA DA ASSINATURA: 02 FEVEREIRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, A SENHORA VANESSA CORREA DA ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

(MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS)

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, E A EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - CNPJ Nº:29.500.349/0001-74.

PROCESSO/SEFAZ: SEI Nº 0715.012462.00039/2021-09 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 290/2021 – CPL 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CARTUCHOS/TONERS DE IMPRESSÃO E KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, INCLUSIVE, E VIGERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. NÃO PODENDO SER PRORROGADO.

DO VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA ESTIMADA DE ATÉ R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Fonte de Recurso: 100 – RP. Natureza da despesa: 3.3.90.30.17; Elemento de despesa: Material de Consumo; Subelemento de despesa: Material de processamento de dados.

DATA DA ASSINATURA: 02 FEVEREIRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, O SENHOR LEANDRO DE SOUZA FRANCO, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

(APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL)

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 04.090.759/0001-63

PROCESSO/SEFAZ: PROCESSO SEI Nº 0715.012463.00001/2022-16 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 – DERACRE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 – CPL 05.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA PRORROGAÇÃO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, CONFORME O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº. 8.666/1993.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL - FINALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO, O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AMIGAVELMENTE, A QUALQUER TEMPO, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993

DO VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA MENSAL ESTIMADA DE ATÉ R\$ 510.018,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL E DEZOITO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 6.120.216,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS) ANUALMENTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMAS DE TRABALHO: 04.123.1414.4451.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS E 04.125.1407.4436.00.00 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS. FONTE DE RECURSO: 100 – RP. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.01. ELEMENTOS DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. SUBELEMENTO DE DESPESA: APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA, A SENHORA ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º08/2022 (JARDINAGEM)

PROCESSO SEI Nº: 0715.012462.00063/2021-30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2021 – CPL 04.

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 119.959,68 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DO OBJETO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

LOTE 01 AGÊNCIA DE RIo BRanco/AC

LOTE 2					
Item	Tipo de Serviço	Und	Qtd Mensal Registrada [a]	Valor (R\$)	
				Unitário [b]	Mensal [c] = [a] x [b]
1	Manutenção de vasos com plantas naturais, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas e reposição das plantas.	vaso	92	R\$ 13,19	R\$ 1.213,48
	Manutenção em área de jardins, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas, reposição das plantas e roçagem da grama.	m²	380	R\$ 6,23	R\$ 2.367,40
Qtd de Meses do Contrato				12	
Valor Anual				R\$ 42.970,56	

LOTE 02 AGÊNCIA DE CRUZEIRO DO SUL/AC

LOTE 2					
Item	Tipo de Serviço	Und	Qtd Mensal Registrada [a]	Valor (R\$)	
				Unitário [b]	Mensal [c] = [a] x [b]
1	Manutenção de vasos com plantas naturais, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas e reposição das plantas.	vaso	12	R\$ 15,48	R\$ 185,76
	Manutenção em área de jardins, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas, reposição das plantas e roçagem da grama.	m²	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
Qtd de Meses do Contrato				12	
Valor Anual				R\$ 76.989,12	
Valor Total da soma dos Lotes 1 e 2				R\$ 119.959,68	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, CNPJ Nº 01.878.439/0001-84.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, O SENHOR SÉRGIO LUIZ MENDONÇA DE SOUZA, PROCURADOR.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

(SERVIÇOS DE JARDINAGEM)

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, e a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI. CNPJ/MF nº 01.878.439/0001-84.

PROCESSO/SEFAZ: PROCESSO SEI Nº 0715.012462.00063/2021-30 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2021 - CPL 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

LOTE 01 AGÊNCIA DE RIO BRANCO/AC

LOTE 2					
Item	Tipo de Serviço	Und	Qtd Mensal Registrada [a]	Valor (R\$)	
				Unitário [b]	Mensal [c] = [a] x [b]
1	Manutenção de vasos com plantas naturais, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas e reposição das plantas.	vaso	46	R\$ 13,19	R\$ 606,74
	Manutenção em área de jardins, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas, reposição das plantas e roçagem da grama.	m²	140m	R\$ 6,23	R\$ 872,20
Qtd de Meses do Contrato				12	
Valor Total mensal Rio Branco				R\$ 1.478,94	
Valor anual				R\$ 17.747,28	

LOTE 02 AGÊNCIA DE CRUZEIRO DO SUL/AC

LOTE 2					
Item	Tipo de Serviço	Und	Qtd Mensal Registrada [a]	Valor (R\$)	
				Unitário [b]	Mensal [c] = [a] x [b]
1	Manutenção de vasos com plantas naturais, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas e reposição das plantas.	vaso	05	R\$ 15,48	R\$ 77,40
	Manutenção em área de jardins, englobando: adubação, poda, pulverização contra pragas, replantio de mudas, reposição das plantas e roçagem da grama.	m²	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
Qtd de Meses do Contrato				12	
Valor mensal Cruzeiro do Sul				R\$ 3.194,24	
Valor anual				R\$ 38.330,88	
Valor dos lotes 01 e 02				R\$ 56.078,16	

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigorará até o término do exercício financeiro. Não podendo ser prorrogado.

DO VALOR ESTIMADO: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância estimada de até R\$ 56.078,16, (cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais. Programa de trabalho: 04.129.1407.4436.00.00 Manutenção e gestão das agências e postos fiscais. Fonte de recurso: 100 – RP. Natureza da despesa: 3.3.90.39.79 Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o Senhor JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Fazenda e pela empresa PELA EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI, O SENHOR SÉRGIO LUIZ MENDONÇA DE SOUZA, PROCURADOR.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

(MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS)

PROCESSO SEI Nº: PROCESSO Nº 0715.012462.00039/2021-09 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 290/2021 – CPL 04.

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DO OBJETO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Lote	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço	
				Unitário	Total
1	Toner p/ impressora, Laser Jet, HP P3015. Ref. CE255X. Preto, rendimento p/ 12.500 páginas MARCA: DSI	un	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
Total do Lote 1					R\$ 3.500,00
Lote	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço	
				Unitário	Total
2	Toner p/ impressora, Laser Jet, HP 1320. Ref. Q5949X. Preto, rendimento p/ 6.000 páginas MARCA: DSI	un	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
Total do Lote 2					R\$ 1.475,00
Lote	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço	
				Unitário	Total
3	Toner p/ impressora, Laser Jet, HP P2035. Ref. CE505A. Preto, rendimento p/ 2.300 páginas MARCA: DSI	un	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
Total do Lote 3					R\$ 1.100,00
Lote	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço	
				Unitário	Total
4	Toner p/ impressora, Laser Jet, BROTHER DCP-8080DN/8085DN. Ref. TN-650. preto, rendimento p/ 8.000 páginas MARCA: DSI	un	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Total do Lote 4					R\$ 300,00
Lote	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço	
				Unitário	Total
7	Toner para impressora LEXMARK, MS810DN. Ref. MS81X (52D1H00) – 25K. Preto, rendimento p/ 25.000 páginas, MARCA: DSI	un	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
Total do Lote 7					R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$ 22.875,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2022.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, A SENHORA VANESSA CORREA DA ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 07/2022

(MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS)

PROCESSO SEI Nº: PROCESSO Nº 0715.012462.00039/2021-09 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 290/2021 – CPL 04.

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

DO OBJETO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Lote	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço	
				Unitário	Total
5	Toner para impressora LEXMARK, MX410DE. Ref. 604H 60F4H00. Preto, rendimento p/ 10.000 páginas MARCA: MTSI	un	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Total do Lote 5					R\$ 10.000,00
Lote	Descrição do Material	Und	Qtd Registrada	Preço	
				Unitário	Total
6	Toner para impressora LEXMARK, MS410DN. Ref. 504X (50FBX00) – 10K. Preto, rendimento p/ 10.000 páginas. MARCA: MTSI	un	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
Total do Lote 6					R\$ 35.000,00
Lote	Descrição do Material	Und	Qtd	Preço	
				Unitário	Total
8	8.1 Kit Fotocondutor para impressora LEXMARK 52D0Z00 520Z: MARCA: MTSI	un	50	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
	8.2 Kit Fotocondutor para impressora LEXMARK 50F0Z00 500Z: MARCA: MTSI	un	100	R\$ 280,00	
Total do Lote 8 (8.1 + 8.2)					R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$ 87.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - CNPJ Nº:29.500.349/0001-74,

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, O SENHOR LEANDRO DE SOUZA FRANCO, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PROCESSO: 0715.012463.00001/2022-16

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

EMPRESA REGISTRADA: JWC Multiserviços Ltda, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.090.759/0001-63 e Inscrição Estadual sob n.º 01.013.139/001-29, estabelecida a Rua Eucalipto nº 213 – Casa 07, QD 26 – Conj. Bela Vista – CEP 69911-283 – Rio Branco/AC.

Considerando as informações que constam do PROCESSO Nº 0715.012463.00001/2022-16.

Considerando a autorização dada pelo Órgão Gerenciador por meio do ofício nº 128/2022/DERACRE (id 3277522) para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2021.

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa: JWC Multiserviços Ltda através do Ofício nº 07/2022, de 31 de janeiro de 2022 (ID 3218584).

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 051/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – CPL 05 cujo objeto é a contratação da prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o descrito abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 CPL 05

ÓRGÃO GERENCIADOR: DERACRE

FORNECEDOR REGISTRADO: JWC MULTISERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor (R\$)			
				Remuneração do Empregado	Unitário do Posto	Mensal por Posto	Anual por Posto
11	Prestação de Serviço de Nível Superior I		20	R\$ 3.180,49	R\$ 6.839,59	R\$ 136.791,80	R\$ 1.641.501,60
12	Prestação de Serviço de Nível Superior II	Posto	25	R\$ 3.793,13	R\$ 8.154,07	R\$ 203.851,75	R\$ 2.446.221,00
13	Prestação de Serviço de Nível Superior III		15	R\$ 5.015,70	R\$ 11.291,63	R\$ 169.374,45	R\$ 2.032.493,40
Tota Geral Aderido						R\$ 510.018,00	R\$ 6.120.216,00

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2021.

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0761.011233.00039/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no Art.132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA SOARES SANTANA, ocupante do cargo de Datilógrafo, do quadro de Pessoal desta Secretaria, correspondente ao período aquisitivo de 31.07.2012 à 30.07.2017, a usufruir a partir do dia 07.03.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 48, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SEI: 0819.012804.00040/2021-11

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 116/2021, firmado com a empresa PINVEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para construção do Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania – CISPC do município de Porto Walter, atendendo às necessidades da PMAC, PCAC, CBMAC, IAPEN e SEJUSP do Estado do Acre.

I - Fiscal Titular Engº Civil Elisson Silva Almeida, CREA 5069243559 D/SP, matrícula 9549188-1;

II - Fiscal Substituto: Engº Civil Thiego Lima de Souza, CREA 9309 - D/AC – Matrícula: 9278737;

III - Engº Eletricista Titular: Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG – Matrícula:9495622;

IV - FEngº Eletricista Substituto: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC – Matrícula:9534792; e,

V - Engº Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC – Matrícula:9304681.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da Ordem de Serviço.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 49, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SEI: 4016.011926.00063/2021-38.

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 042/2021, firmado com a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, cujo objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de gestão digital de documentos, além de customização de sistema de gerenciamento de documento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA:

I - Gestor Titular: Mirl de Oliveira Oliveira; Matrícula: 9513558-1;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula nº 273082;

III - Fiscal Titular: Gleysson Maia Barros; Matrícula: 9115153-10; e,

IV - Fiscal Substituto: Valmira Braga e Silva; Matrícula: 9183167.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga se a Portaria nº 256 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.173 de 29 de novembro 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 no dia 27 de julho de 2021, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico SEI 4016.013430.00002/2022-86.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ELUZAIRES DE SOUZA HIRATA PEREIRA, matrícula nº. 9133100-9, ocupante do cargo de Analista de Suporte Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura para a classe Especial - Ref. 1, com efeitos a contar de 05/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020
SEI: 4016.011948.00111/2019-51

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Maria Auxiliadora Cunha Queiroz, BR 364, KM 53 - Ramal Nabor Junior, Km 08, localizado no Município de Senador Guiomard/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 03 (três) meses, contados de 04/02/2022 à 04/05/2022, em conformidade com a 7ª solicitação e Parecer Jurídico 22/2022/SEINFRA - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e José Otailson Marques da Silva, pela CONSTRUTORA NOVO TEMPO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

SEI Nº 4016.011924.00126/2021-58

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL 04.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – DERACRE, que entre si celebram o Estado do Acre, através SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a empresa R J ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM.

VALIDADE DA ATA: 28/05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhonetes e ou similar, sem motorista, (24 horas/dia à disposição) destinados a atender a necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, na capital e municípios do Estado do Acre, conforme edital e proposta da empresa no ofício nº 12/2021-RJATT.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Adesão é de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais) mensal, e de R\$ 70.440,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 15.122.2277.4253.000 - Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recursos: 100 (RP).

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Raimundo José Correa de Andrade, pela empresa RJ Andrade Transporte e Terraplanagem (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

ADESÃO A ATA SRP Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 CPL 04 - DEPASA

SEI: 4016.011924.00126/2021-58

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Locação de veículo, tipo Caminhonete ou similar, sem motorista, (24 horas/dia à disposição), visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, na capital e municípios do Estado do Acre, conforme Edital e Proposta da empresa no Ofício nº 13/2021 – RJATT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário, tipo caminhonete, cabine dupla, ano de fabricação no mínimo 2020, sem motorista, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, na capital e municípios do Estado do Acre.	Unid.	1	12 meses	5.870,00	70.440,00
TOTAL ANUAL					R\$ 70.440,00	

DA VIGÊNCIA: O Contrato firmado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.440,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentaria: Programa de trabalho 15.122.2277.4253.0000 – Natureza de Despesa 33.90.39.0000 – Fonte de Recursos: 100 (RP).

Nota de Empenho: 7540010052/2022 – Data: 09/02/2022

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Raimundo José Correia de Andrade, pela empresa R J TRANSP. E TERRAP. ME

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

SEI: 4016.013764.00091/2021-07.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Confecção de Puff Bolha, modelo Gota para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
1	Confecção de Puff Bolha, modelo Gota, em corino, 140cm de altura, preenchimento com flocos de isopor e esponja.	Unid.	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TOTAL.....					R\$ 2.700,00

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentaria: Programa de trabalho 15.122.2277.4253.0000 – Natureza de Despesa 33.90.39.0000 – Fonte de Recursos: 100 (RP).

Nota de Empenho: 7540010051/2022 – Data: 09/02/2022

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Heraclito Libiano Alemão Neto, pela empresa HERACLITO LIBIANO ALEMÃO NETO. (Contratada)

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 67, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 9/2022/SEJUSP - GABCIEPS (evento SEI nº 3322366); e

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 287/2022/SEJUSP - DAGS (evento SEI nº 3323425)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MAURÍCIO PINHEIRO SOARES, Secretário-adjunto desta SEJUSP, para responder pelo Centro Integrado de Ensino e Pesquisa e Segurança Pública- CIEPS, enquanto perdurar a ausência do (a) titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7196370041/2022

REQUISIÇÃO Nº 19/2022

EMPRESA: FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI (ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS)

HISTÓRICO: REFERENTE A Aquisição de material de consumo (BANNER E FAIXAS) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, destinados ao Curso de Policiamento de Fronteira, que irá ocorrer no município de Cruzeiro do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183227742850000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 700

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010 de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEMAPI Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, publicada no DOE n.º 13.215, de 01 de fevereiro de 2022, pág. 12, que instaurou Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, composta pelos seguintes servidores:

- Deisy Mara Martins da Cruz, matrícula 9111468-9;
- Raco Tanomaru Junior, matrícula 913840-4;
- Layza da Silva Migueis Diniz, matrícula 9339787-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2019, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando as pendências apontadas no Relatório de Atividade nº 1/2021/SEMAPI - DDF e as inúmeras notificações por parte do gestor e fiscal quanto a execução financeira e física dos Planos de Gestão dos Convênios abaixo relacionados, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA II (Contrato de Empréstimo BID 2928/AC-BR),

Plano de Gestão
Convênio Nº001/2014_COOPERFLORESTA.
Convênio Nº001/2016_ASSOCIAÇÃO SERINGUEIRA PORTO DIAS - ASPD ACRELÂNDIA
Convênio Nº002/2016_COOPERMOGNO
Convênio Nº003/2016_COOPERCINTRA
Convênio Nº004/2016_COOPERATIVA ASHANINKA AYÔPARE
Convênio Nº001/2017 ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS AGENTES AGROFLORESTAIS INDÍGENAS DO ACRE - AMAAIC 3242.0000 FONTE 500
Convênio Nº002/2017_COOPERATIVA DOS PRODUTORES FLORESTAIS COMUNITÁRIOS - COOPERFLORESTA 3242.0000 FONTE 500
Convênio Nº003/2017_COOPERATIVA DOS PRODUTORES FLORESTAIS COMUNITÁRIOS - COOPERFLORESTA 3242.0000 FONTE 500
Convênio Nº004/2017_COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - COAPEX 3243.0000 FONTE 500
Convênio Nº005/2017_COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS NATIVOS DE MÂNCIO LIMA - COOPFRUTOS 3243.0000 FONTE 500
Convênio Nº006/2017_COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA PUSHUÃ SHAWÁDAWA - PUSHUÃ 3243.0000 FONTE 500
Convênio Nº007/2017_COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE NOVA CINTRA - COOPERCINTRA 3242.0000 FONTE 500

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar a execução e o cumprimento de metas e objetivos dos convênios supramencionados, visando quantificar e apontar se houve dano ao erário.

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

Servidor	Matrícula	CPF
Raco Tanomaru Junior	913840-4	691.309.142-72
Nadir de Souza Dantas	9178872-2	732.594.972-34
Layza da Silva Migueis Diniz	9339787-2	947.420.222-20

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º Fica estabelecido a comissão o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato, para da apuração dos fatos, bem como

as medidas a serem adotadas.

Art. 5º Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010/2019.

PORTARIA SEMAPI Nº 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEMAPI Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada do DOE n.º 13.221, de 09 de fevereiro de 2022, pág.11, que instaurou Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	CPF
Quelysson Souza de Lima	9225927-4	744.448.162-87
Ana Paula Falcão Freire	932844-0	928.418.642-00
Clarice Oliveira de Farias	932298-1	735.918.822-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010/2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Hérika Albuquerque dos Santos Araújo, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9244689-2, para responder pelo Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas desta Secretaria, no período de 9/02 a

16/02, por motivo de afastamento da titular do cargo.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 199, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o processo SEI Nº 4010.012355.00015/2022-19, MEMORANDO Nº 17/2022/SEPLAG - DEGCD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora, Renata da Silva Furtado, matrícula 9313826-1, para assumir Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento – DEGCD, desta secretaria, no período de 03/02/2022 à 04/03/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 205, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.00178/2022-18 e, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03 de março de 2022, a servidora Cleuma da Mota Ferreira, Datilógrafa matrícula nº 52582-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença

Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/1996 a 08/10/2001.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 210, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis (Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis) do Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE, a qual compete:

- I – instruir o processo de alienação;
- II – subsidiar e acompanhar o leiloeiro oficial ou administrativo em todas as fases do leilão;
- III – disponibilizar os instrumentos necessários à realização do certame;
- IV – emitir as autorizações para retirada dos bens alienados;
- V – prestar contas das alienações efetuadas.

Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

1. Samara Raquel Damásio, Matrícula nº 9330798;
2. Gabriela Andrade de Araújo, Matrícula 9139747;

II – Como suplentes:

1. Raquel Moraes de Carvalho, Matrícula nº 95466413;
2. Ana Paula Maia Jansen, Matrícula nº 34738-1.

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 3º – A função dos membros das Comissões não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 212, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 212, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e considerando o teor do Processo SEI Nº 4010.015063.00010/2022-42, memorando nº 10/2022/SEPLAG - DEBMO, de 15 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Ana Paula Maia Jansen, matrícula nº 34738-1, para assumir o Departamento de Gestão de Bens Móveis - DEBMO, desta Secretaria, no período de 06/03/2022 à 20/03/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – FEM

Objeto: Aquisição de materiais médico Hospitalar e de Higienização, sendo eles necessários no combate a COVID 19 em espaços de atendimento ao público desta Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 24/02/2022 às 08h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em

função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 16 de Fevereiro de 2022.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REVOGAÇÃO

Em atendimento ao Memorando nº 1/2022/SEPLAG – DEBIRD e OFÍCIO Nº 227/2022/SEMAPI. Fica revogado o seguinte processo:

1. Pregão Eletrônico SRP nº 356/2021 BIRD/SEMAPI, cujo objeto é aquisição de veículos tipo caminhonete, Micro-ônibus, quadriciclos, carretas e carretas/reboques para quadriciclos, visando atender os Projetos de Incremento à Produtividade Comunitária – IPC e as atividades de educação ambiental, coordenadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre, no âmbito do Programa BIRD/PROSER. Rio Branco-AC, 16 de Fevereiro de 2022.

ASS JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto Nº 184-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 043/2021 – CPL 03 – SEINFRA

Licitante Classificada: 1ª colocada, VIVER ENGENHARIA LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br. Rio Branco-AC, 16 de Fevereiro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SESACRE

PORTARIA Nº 494 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o requerimento de cancelamento de Licença Prêmio da servidora Maria do Socorro Mesquita, proferido no Processo nº 0019.015228.00036/2022-20 de 14 de janeiro de 2022 – Apenso processo nº 0019.004711.00055/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 413 de 24 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.075 de 01/07/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 479 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.004711.00658/2021-53 de 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Marcia Helena Montenegro Pinheiro, Matrícula: 322776-3 ocupante do cargo de Médico Pediatra, licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 17 de fevereiro de 2022 a 13 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 19/04/2005 a 17/04/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 489 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº

0019.015220.00020/2022-14 de 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Maria Conceição da Silva, Matrícula: 205338-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 16 de fevereiro de 2022 a 12 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/1995 a 29/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 490 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004858.00048/2021-71 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Ivone Nogueira Sales, Matrícula: 9066799-1 ocupante do cargo de Enfermeira, licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 27 de fevereiro de 2022 a 27 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 25/05/2008 a 24/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 501 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.004711.00017/2022-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 457 de 02 de setembro de 2021 que concedeu com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor, Carlos Augusto Ribeiro Justo, Matrícula: 100307-2 ocupante do cargo de Motorista Oficial, licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 12/05/1996 a 11/05/2011. Onde se lê: 01 de fevereiro de 2022 a 28 de outubro de 2022.

Leia-se: 01 de janeiro de 2023 a 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

NOTIFICAÇÃO Nº	3/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00030/2022-09
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
ASSUNTO:	Notificação Contrato nº 604/2021

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Senhor Ricardo Gonçalves dos Santos Representante Legal da Empresa Rio Medi Comércio Assistência e Representações LTDA

A Secretaria de Estado de Saúde, através de seu representante legal, o Senhor DANIEL BRAGA DA ROCHA, Diretor de Administração, Recursos, Orçamento e Finanças, com autorização expressa na Portaria nº 107/2021, com fulcro no artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, vem NOTIFICAR a empresa Rio Medi Comércio Assistência e Representações LTDA, já qualificada no Contrato nº 604/2021, SEI nº 0019.004687.00517/2021-94, acerca dos seguintes fatos:

Esta notificação tem o objetivo de apurar a instalação de equipamentos em desacordo com o estabelecido em normas brasileiras e em contrato. A Empresa assinou contrato emergencial de prestação de serviço de geração de gases medicinais em 26 de julho de 2021. A Cláusula Primeira, parágrafo único, estabelece que os serviços prestados devem atender às normas da ABNT: NBR 12188/2003 e; NBR 13587/1996. A Cláusula Segunda, Subcláusula Quarta, parágrafo II, item "c", estabelece que o oxigênio medicinal será composto de "Compressor principal e

reserva de mesma capacidade exclusivos". Ou seja, dois compressores. Na mesma cláusula e subcláusula, parágrafo III, item "b" estabelece que o sistema gerador de ar comprimido deve ser composto de "Compressor principal e compressor reserva de igual capacidade com possibilidade de mudança manual ou automática". Ou seja, mais 2 compressores.

Em visita técnica realizada ao Serviço de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança – SASMC em 8 de fevereiro de 2022 foi constatado que o sistema de geração de oxigênio medicinal e ar comprimido possui 2 (dois) compressores usados de forma compartilhada entre o sistema concentrador de oxigênio e o sistema gerador de ar medicinal. A norma ABNT 13587/1996 que foi atualizada para 13587/2017 diz no item 6.1.1 "Um sistema concentrador de oxigênio deve ser constituído por: a) pelo menos um compressor de ar, sempre dedicado ao sistema".

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 5.965/2010.

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue na unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, em dia útil e horário normal de funcionamento ou, ainda, através do e-mail da unidade, conforme dicção do art. 8º do Decreto em tela. Por fim, informamos que, com base no art. 12, §1º, inciso V do Dec. 5.965/2010, a continuidade do processo independe da manifestação do fornecedor.

Rio Branco, Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Eduardo Muchiutti Kispergher
Gestor Substituto do Contrato nº 604/2021
DANIEL BRAGA DA ROCHA
Diretor de Administração.
Portaria nº 151/2021

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 61 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

No Art. 1º: Onde se lê: "no período de 10/02/2022 a 18/03/2022"

Leia-se: "no período de 10/02/2022 a 18/02/2022"

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

AUTARQUIAS

AGEAC

PORTARIA Nº. 009/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

Considerando o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; Na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações; Na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; No Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União e toda legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis da AGEAC, referente ao exercício 2022, composta dos servidores:

a. Pâmela Keity Freitas Queiroz – Presidente;

b. Jossany Lima Leite – Membro;

c. Elidiane Soares de Araújo Cruz – Membro.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar à Presidência da AGEAC o relatório do Inventário Anual de Bens Móveis no Sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP e dos bens móveis no físico, existentes em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto Nº 2.790/2019

PORTARIA Nº. 010/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

Considerando o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; Na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações

e regulamentações; Na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; No Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União e toda legislação pertinente;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Inventariante dos materiais em Almoxarifado, referente ao exercício 2021, composta dos servidores:

- a. Pâmela Keity Freitas Queiroz – Presidente;
- b. Jossany Lima Leite – Membro;
- c. Elidiane Soares de Araújo Cruz – Membro.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar à Presidência da AGEAC o relatório do Inventário dos materiais existentes em almoxarifado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto Nº 2.790/2019

PORTARIA Nº. 011/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

Considerando o que estabelece o Manual de Administração de Bens Móveis item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; Na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações; Na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; No Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União e toda legislação pertinente;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Inventariante dos materiais em Almoxarifado, referente ao exercício 2022, composta dos servidores:

- a. Pâmela Keity Freitas Queiroz – Presidente;
- b. Jossany Lima Leite – Membro;
- c. Elidiane Soares de Araújo Cruz – Membro.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar à Presidência da AGEAC o relatório do Inventário dos materiais existentes em almoxarifado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto Nº 2.790/2019

PORTARIA Nº. 012/2022/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;

Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 e como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Jossany Lima Leite, matrícula: 950930 e Pammela Keity Freitas Queiroz, matrícula: 950928-3 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 003/2022/DEAF/AGEAC – com a Empresa J C COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.326.479/0001-40, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto Nº 2.790/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a EMPRESA J. C. COSTA – EIRELI, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.326.479/0001-40.

Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central telefônica PABX, com forneci-

mento de peças para reposição para atender a demanda desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Do Valor: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 26782141133010000 – Regulação do Transporte Intermunicipal de Passageiros;

Elementos de Despesa: 33 90 39 00 00.

Fonte de Recursos: 700 – Recursos Próprios Indireta (RPI).

Nota de Empenho Nº: 7542100018/2022.

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2022.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira De Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e o Sr. José Castro da Costa pela Empresa CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa J. C. COSTA – EIRELI, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.326.479/0001-40, cujo objeto da presente Contratação é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central telefônica PABX da Sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, conforme descrição na Cláusula Terceira do Contrato n.º 003/2022/DEAF/AGEAC, com valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2022.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011. Nomeada por meio do Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Geovani da Silva Soares, Chefe da Divisão de Licitação, matrícula 9191712-4, para responder cumulativamente pela Divisão de compras, -DIVCP no âmbito deste departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra
Diretora Presidente

Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 043.2018-E

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a supressão de 01 (um) veículo no valor de R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais) referente a 12 (doze) meses de execução, e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal cláusula nona do contrato e no art. 65, inciso II, c/c § 2º, inciso II, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 02.02.2022.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra, pelo CONTRATANTE e, Raimundo Oliveira de Souza, pela CONTRATADA.

Termo de Reconhecimento de Dividas nº 5/2022/DEPASA

Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2022.

Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 1.248/97, altera-

da pela Lei nº 1.965/2007 e Lei nº 2.413/2011, inscrito no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede à Rua Dr.º Franco Ribeiro nº 77, Centro – CEP 69.900-082, Rio Branco/AC, através de sua Diretora Presidente, Waleska Lima Bezerra, reconhecer dívida em aberto para com a empresa UNONET LTDA, através do Contrato nº 020/2016-A, correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet destinados a atender ao DEPASA nos municípios do Estado, no período de R\$33.629,12 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos). Por oportuno, cumpre informar que a despesa enquadra-se em Reconhecimento de Dívida e o que o seu adimplemento implicará a plena e total quitação ao DEPASA do débito reconhecido neste termo, razão pela qual autorizo o pagamento, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal da presente dívida.

Waleska Lima Bezerra
Diretora Presidente - DEPASA
Decreto nº 7.337/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 - DEPASA, que ADJUDICOU cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (açúcar e café), Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, em favor das Empresas vencedoras, a saber:

- a) AUGUSTO S. DE ARAÚJO, CNPJ/CPF:05.511.061/0001-37, para os itens 01 e 04 no valor total de R\$ 28.870,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais);
b) SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ/CPF:36.110.004/0001-70, para item 03 no valor total de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais). O valor total Homologado é de R\$ 38.020,00 (Trinta e oito mil e vinte reais). Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Waleska Lima Bezerra
Diretora Presidente DEPASA
Decreto nº 7.337 de 25/11/2020

DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de Julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 006/2022 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, assinado no dia 24 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de insumos asfáltico (material betuminoso) para atender as demandas do DERACRE nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

- I- Gestor Titular: Francisca Sales Sampaio – Mat: 9562257
II- Gestor Substituto: Arthur Gabriel Lima Viga – Mat: 9583130
III- Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546
IV- Fiscal Substituto: Edilson Gomes Fonseca – Mat: 27707

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas

nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 10 de fevereiro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 082/2021 PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00004/2021-82 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021 – CPL 04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – SEPLAG/AC PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade crescer em 25% o valor do CONTRATO/DERACRE nº 082/2021, correspondente a R\$ 278.377,92 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total do Contrato de R\$ 1.391.889,60 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em cumprimento ao disposto no MEMO/DERACRE/DAF Nº 05/2022 e do Parecer nº 10/2022/DERACRE – ASSJUR. AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, §1º, do referido dispositivo da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 082/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pela Contratante, e HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360 /AC
III - ANANDA KATRINNY DE OLIVEIRA COSTA – CRP 02005879 /AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 17/02/2022 (quinta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 14 de Fevereiro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

E. L. E. de S. representado por Josileide da Silva E. de Souza
J. A. A. N representado por Joisse Mara de Andrade
K. G. C. de A. representado por Joana da Costa F. Araújo
R. da S. G representado por Aldenor Gonzaga de Oliveira

Portaria DETRAN Nº 113, DE 16 DE fevereiro DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Magno Melo da Silva para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-04, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de fevereiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 46/PRES/IDAF, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Registro de Nº 059 do Serviço Estadual de Inspeção – S.I.E., vinculado no cadastro da Empresa A. T. DE ALEXANDRE LTDA, nome fantasia CHARQUE NOBRE POTIGUAR, inscrito no CNPJ Nº 44.287.030/0001-04.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 47/PRES/IDAF, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando a atualização das normas de Defesa Sanitária animal vegetal do Estado;

Considerando o ingresso de novos servidores efetivos do quadro de pessoal do IDAF;

Considerando a migração para o novo sistema SISDAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alexandre Benvido Fernandes, Matrícula nº 9159258, José Everton de Souza Arruda, Matrícula nº 9544771, Renan Viana Nogueira de Araújo, Matrícula nº 9512411 e Samara da Silva Justa, Matrícula nº 9339795 para realizar a revisão do Manual de padronização de procedimentos do IDAF, versão 3.0, visando o melhor desempenho dos serviços prestados pelo IDAF nas ações de fiscalização.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IDAF/Nº 017/2018

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – RIO BRANCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA, DA VIGÊNCIA, que prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, passando de 01/03/2022 a 01/03/2023, renovando o valor contratual de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de Rio Branco - capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Data da assinatura: 14/02/2022.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

CRISTIAN RODRIGO DE LIMA SOARES; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/Novos Caminhos/Rede e-Tec Brasil - REABERTURA

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA 20 HORAS – EaD

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA 20 HORAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 004/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e na Instrução Normativa Nº 004/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal Nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria Nº 817/2015 – MEC e Nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 004/2021.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/DOM MOACYR, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/DOM MOACYR, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil) visa à oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a Cursos Técnicos de Nível Médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, possui as seguintes atribuições:

- a) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Conhecer o plano de curso;
- c) Conhecer o sistema de avaliação do curso;
- d) O professor mediador deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade do uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe;
- e) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;
- f) Exercer as atividades típicas de tutoria;
- g) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- h) Mediar a comunicação de conteúdos com os cursistas;
- i) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem, quando necessário;
- j) Assistir aos educandos nas atividades do curso;
- k) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- l) Corrigir as atividades avaliativas;
- m) Participar dos eventos presenciais nos CEPTS, sempre que for necessário.
- n) Manter a regularidade de acessos ao AVEA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de um dia útil;
- o) Comunicar ao Coordenador do curso e/ou Coordenação de EaD, sobre os educandos em situação de evasão e reprovação;
- p) Acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas;
- q) Manter contato constante com os Coordenadores, Formadores e demais Mediadores;
- r) Apoiar e auxiliar os educandos nas atividades práticas, quando se fizer necessário;
- s) Abrir e preparar a sala de apoio, com antecedência, nos dias designados para os encontros presenciais;
- t) Permanecer na sala e/ou no laboratório nos dias designados para presença de alunos;
- u) Monitorar as atividades programadas das disciplinas;
- v) Assistir às videoaulas;
- x) Aplicar avaliações presenciais, corrigir conforme o gabarito enviado pelo Professor Autor, enviando as notas à área técnica, por meio digital, em no máximo 48 horas após a aplicação e entregar ao CEPT responsável as provas e notas para o devido arquivamento.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD:

Função	Carga Horária	Turno de trabalho	Valor Mensal
Professor Mediador Mensalista	20 horas	Manhã ou Tarde	R\$ 1.200,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência comprovada em Educação à Distância, conforme ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 18 à 23 de fevereiro de 2022, no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA JOÃO DE DEUS em PLÁCIDO DE CASTRO, endereço: RODOVIA AC 40 KM 3,5, no horário das 08:00 às 10:30 e das 14:30 às 16:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) ENVIAR O CURRÍCULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER: FICHA DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE/CORRETAMENTE PREENCHIDA COM O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO LEGÍVEL E SEM RASURA, em ENVELOPE ÚNICO.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar/preencher corretamente TODOS os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II.

6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais

de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.8 O preenchimento correto de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado será arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico, deverá ser colocado dentro do envelope junto com os demais documentos no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de 01 (UMA) FASE ÚNICA, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (CEM) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos serão chamados dentro do número de vagas, demonstradas no ANEXO I, deste Edital.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado	18,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência em Curso Técnico ou Docência em Educação Básica ou Superior de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 6 meses. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:		
60,0		
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação de no mínimo 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:		
40,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):		
100,00		

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação de experiência profissional deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre-DOE.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Terá preferência maior número de pontos no item Experiência Profissional;

b) Persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional e;

c) Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível, bem como a ficha de inscrição.

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 004/2021.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito de forma legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

13.5 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações.

14.2 Este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O Termo de Compromisso será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

14.4.1 E apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a

conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da celebração do Termo de Compromisso deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, www.diario.ac.gov.br

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/ NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO VI, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a Administração Pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar Nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA, será a nota da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE www.diario.ac.gov.br

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre-DOE.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O BENEFICIÁRIO DA BOLSA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EaD, PERTINENTES AO CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU. SENDO QUE O INSTITUTO NÃO FORNECERÁ A NENHUM CANDIDATO APROVADO EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO REMOTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BOLSISTA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

17.11 O candidato que vier a ser bolsista nos cursos do Programa PRONATEC/Novos Caminhos, na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

Rio Branco, 16 de fevereiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil - REABERTURA

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO I

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	PNE	TOTAL
CEPT JOÃO DE DEUS					
PLÁCIDO DE CASTRO					
PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA 20 HORAS - EaD					
CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS					
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)					
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 MESES					
PLC-ADM	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão pública e ou Gestão estratégica de pessoas; Gestão de Recursos Humanos e experiência em docência em EaD.	Manhã ou Tarde	01	-	01

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil - REABERTURA

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 016/2021 EaD - REABERTURA

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNOS
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 016/2021 EaD - REABERTURA

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNOS
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil - REABERTURA

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA- EaD

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil - REABERTURA

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Nome do Recrutado: _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil - REABERTURA

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD

ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-Tec Brasil, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recrutado _____

CPF Nº _____

EDITAL Nº 016/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/Rede e-Tec Brasil - REABERTURA

PROFESSOR MEDIADOR MENSALISTA - EaD
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado
Civil: _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) _____

CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____

e-mail: _____,
candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2021,
para o cargo de _____

_____ no município de _____-Ac, venho
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao
EDITAL Nº _____/2021, declarar que tenho disponibilidade de carga
horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao En-
sino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE e-
-Tec Brasil no turno da _____, perfazendo uma carga
horária de _____, conforme necessidade dessa
Instituição. _____ – Acre, _____ de 2022.

Assinatura do Bolsista

ITERACRE

O ITERACRE - Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela polí-
tica agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a
regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem
como base no Decreto Estadual nº 5.578 de abril de 2013 que instituiu
o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública
de Governo, na pessoa do senhor presidente comunica que realizará
audiência pública no bairro irineu serra, município de rio branco-ac.

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA: expor para a comunidade do bairro a me-
todologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados
naquela localidade.

LOCAL: igreja quadrangular, bairro irineu serra, rio branco-ac.

DATA DA AUDIÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 14h:30 min

DAS NORMAS:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elu-
cidadas durante a Audiência Pública, caso o autor ou seu representante
tenha se cadastrado no Registro de Presença e Identificação. Caso não
haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimen-
tos na Sessão da Audiência, as mesmas serão respondidas por escrito
e disponibilizadas no Site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o
término da Audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbal-
mente durante a audiência pública se dará no momento do registro da
presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a
palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar funda-
mentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante
de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores
inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras mani-
festações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas con-
tribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos tra-
balhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa
coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do ITERACRE, as questões com os respecti-
vos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de
formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiên-
cia, por força da exiguidade do tempo ou ausência de seus autores e/
ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições se-
rão consideradas.

DA AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO
Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.
Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da Sessão Pública.
Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo repre- sentante da área técnica, em um período de 15 minutos.
Debates entre os Representantes dos órgãos e demais parceiros.
Resumo das conclusões obtidas pelos participantes.
Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este edital que
será publicado no diário oficial do estado do Acre e afixado no quadro
de avisos deste instituto e divulgado por outros meios de comunicação.
Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2022.

arílio wanderley neto
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 4.307/2019

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DE-
FESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no
uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual
nº 10.452, de 08 de novembro de 2021, e Decreto Governamental nº
7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o prin-
cípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da
Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 35 e seguintes da Lei
Complementar Estadual nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
0216.013118.00002/2022-30
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observân-
cia ao disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a
equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº
004/2022, oriundo do Pregão Eletrônico N.º 134/2021 - CPL 04, constan-
te do Processo Nº 0216.013118.00002/2022-30, celebrado entre Ins-
tituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC e
a Empresa RALSON M. LIMA EIRELI ME, cujo objeto é a aquisição de
material a Aquisição de material permanente (mobiliários), para atender
as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PRO-
CON/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do
Edital, CONVÊNIO Nº 903420/2020.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: João Ricardo Oliveira da Costa – Matrícula nº 9336648-1;
b) Substituto: Joquebede Oliveira da Silva Furtado – Matrícula nº 9217584-2;
II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Inaldo Vilela dos Santos Júnior - Matrícula nº 9344640-1
b) Substituto: Sérgio Henrique Nascimento Garcia – Matrícula nº 9521224-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual
se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra
após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obriga-
ções das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos
legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências neces-
sárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento
de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem
exercendo suas atribuições. Art. 3º Compete ao servidor designado
como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao
Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabí-
veis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As
decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de
Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração
deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade má-
xima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados ob-
servar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades
estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Admi-
nistrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de
2014, disponível no endereço eletrônico [http://cge.ac.gov.br/cont/index.
php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-
administrativos](http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do Instituto PROCON/AC
Decreto nº 7.221 de 06/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO N 004/2022
PROCESSO Nº 0216.013118.00002/2022-30
PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, Contratante e a empresa RAL-
SON M. LIMA EIRELI ME, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de ma-

terial permanente (mobiliários), em cumprimento ao Projeto de Modernização e melhoria dos serviços do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC, CONVÊNIO Nº 903420/2020.

VALOR: R\$ 24.190,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 11/02/2022 à 31/12/2022

DESPEZA: Programa de trabalho 3480.0000 PROCON VAI ATÉ VOCÊ; Elemento de despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 200

ASSINAM: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque, pelo CONTRATANTE e RALSON M. LIMA EIRELI ME pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 61 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 153/2021– Ata de Registro de Preço nº 127/2021, Contrato Nº068/2022 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
FISCAL	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 45 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 256/2020 – Ata de Registro de Preço nº 057/2021, Contrato Nº045/2022 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	ELISANGELA OLIVEIRA ALVES
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 46 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 256/2020 – Ata de Registro de Preço nº 065/2021, Contrato Nº046/2022 , celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	ELISANGELA OLIVEIRA ALVES
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 48 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 256/2020 – Ata de Registro de Preço nº 063/2021, Contrato Nº048/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: ALAB & ALAB LTDA - ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	ELISANGELA OLIVEIRA ALVES
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo

aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 49 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 256/2020 – Ata de Registro de Preço nº 052/2021, Contrato Nº049/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: AUGUSTO S. ARAUJO – ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	ELISANGELA OLIVEIRA ALVES
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 55 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 198/2021 – Ata de Registro de Preço nº 021/2021, Contrato Nº015/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA, CALDO PARA HEMOCULTURA (AEROBIOS – ADULTO E PEDIÁTRICO E ANAERÓBIOS) E KIT PARA TESTES DE FUNGIGRAMA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA
FISCAL SUBSTITUTA	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

PROCESSO Nº: 0039.013800.00154/2021-97

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ÓRTESE E PRÓTESE EM ORTOPEDIAEM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGROU O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - ANSSAU, PROPOSTA DA CONTRATA DA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SEI Nº. 0039.013800.00154/2021-97.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DE FORNECIMENTO COM VIGÊNCIA ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A SABER: 31/12/2022, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 13.235.112,18 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SEU PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, PROGRAMA DE TRABALHO: 721.302.4289.0000, FONTE DE RECURSOS: 100-RP E 400-SUS. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO NA LEI 8.666/1993, OBSERVANDO-SE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI 10.520/2002,

NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DECRETO ESTADUAL Nº. 5.972/2010 (PREGÃO PRESENCIAL), E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.078/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM: O PRESIDENTE O SENHOR JOÃO PAULO SILVA E SILVA, CONTRATANTE PELA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE E PELA EMPRESA BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, O SENHOR THALLYSON DE AQUINO BRAGA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 080/2022 DO SRP Nº 016/2020 DA ATA Nº 106/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP Nº 016/2020 da Ata nº 106/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 2.197.634,80 (dois milhões, cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. o Senhor Iracildes Buchmeier de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 082/2022 DO SRP Nº 249/2020 DA ATA Nº 110/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aguilha para biopsia e outros), do PREGÃO SRP nº 249/2020 da Ata nº 110/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. A senhora Milânia Cristina da Silva Carneiro pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A – CDSA

Realizada em 31 de dezembro de 2021

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:

Na data de 31 de dezembro de 2021, às 9h30min, na sede da CDSA, localizada na: Rua Rui Barbosa, n. 450, sala 2.100, 2º andar, Bairro Centro, CEP 69900-092, nesta Cidade, Estado do Acre, com fundamento nos arts. 124, §2º da Lei nº 6.404/76 e 21, §1º, por analogia e Estatuto Social da CDSA.

DA PRESENÇA:

Dos Membros:

O Governo do Estado do Acre (Acionista Majoritário e Controlador), representado pelo Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, o Sr. Adriano Sales Santos, CPF: 915.120.695-15; e Agência de Negócios do Estado do Acre SA – ANAC (Acionista Minori-

tária), representada pelo Diretor-Presidente, o Sr. Carlos Ovídio Duarte Rocha, CPF 768.053.287-72, verificando-se, portanto, o número legalmente exigido de acionistas da CDSA para a realização da presente Assembleia, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 6.404/76 e arts. 19 e 21, §1º do Estatuto da CDSA.

Dos Convidados:

Estiveram também presentes:

Sr. José Luiz Gondim dos Santos - Diretor Presidente da CDSA

CPF: 589.215.912-49

Sra. Rosângela Silva de Oliveira Benjamim - Diretora Técnica de Projetos da CDSA

CPF: 307.939.712-68

DA CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no art. 124 §4º da Lei 6.404/76, por analogia e estatuto da CDSA.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA:

Assumiu a presidência dos trabalhos, nos termos do art. 21, §2º do Estatuto Social da CDSA o Sr. Adriano Sales Santos (Representante do Acionista Majoritário), assumindo a função de secretário o Sr. Carlos Ovídio Duarte Rocha (Representante da Acionista Minoritária).

DA ORDEM DO DIA:

1º Momento:

- Análise e aprovação da Reforma Estatutária da CDSA.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS ACERCA DA ASSEMBLEIA EXTRA-ORDINÁRIA DA CDSA:

1.1 - Em continuidade, o Presidente da mesa passou a palavra ao Diretor Presidente da CDSA o Dr. José Luiz Gondim dos Santos que apresentou a Reforma Estatutária contendo alterações na estrutura e nomenclatura dos cargos em razão da instituição de nova política remuneratória e estrutura organizacional da Companhia como resultado da modelagem empresarial realizada pela consultoria LLA. E com a manifestação favorável do Conselho de administração da Companhia, o presidente da Assembleia colocou em votação, sendo aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:

Ficam anexados em meio digital em Anexo BOX: link: <https://app.box.com/s/bo78nxy2vh5zxc02bk0z0yx99b39mqc9> e meio físico à presente Ata, em conformidade com o disposto no art. 130, § 1º, alínea "a" da Lei 6.404/76, os seguintes documentos:

- Reforma Estatutária;

DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata, nos termos do art. 22, §2º do Estatuto da CDSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos Acionistas e convidados.

Rio Branco-AC, 31 de dezembro de 2021.

Presidente da Assembleia

Nome	Assinatura
Sr. Adriano Sales Santos CPF: 915.120.695-15 Presidente da Assembleia Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (SEICT) (Acionista Majoritário)	

Secretário da Assembleia

Nome	Assinatura
Sr. Carlos Ovídio Duarte Rocha CPF: 768.053.287-72 Secretário da Assembleia Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC (Acionista Minoritária)	

Convidados

Nome	Assinatura
Sr. José Luiz Gondim dos Santos Diretor Presidente da CDSA CPF: 589.215.912-49	
Sra. Rosângela Silva de Oliveira Benjamim Diretora Técnica de Projetos da CDSA CPF: 307.939.712-68	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 03/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet

completo, serviços de alimentação em geral, locação de espaço físico e outros para atender as demandas eventuais e urgentes promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail cplaleac@hotmail.com, em função da pandemia do COVID-19 pelo período de 17/02/2022 a 04/03/2022.

O Pregão será realizado no dia 07/03/2022, às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo.

Rio Branco, 16 de fevereiro de 2022.

Edilene Dulcila Soares

Pregoeira/ALEAC

CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DOS VEREADORES BARTOLOMEU GOMES DOS SANTOS, MANOEL BENÍCIO OLIVEIRA DE MIRANDA E OMAR DE ALMEIDA FARIAS PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE, ENERGIZA, DERACRE E INCRA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2022, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores Bartolomeu Gomes dos Santos, Manoel Benício Oliveira de Miranda e Omar de Almeida Farias, para a cidade de Rio Branco-Acre, participar de reuniões de interesse da municipalidade nos seguintes Órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, ENERGIZA, DERACRE e INCRA, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de quatro (04) diárias e meia (1/2), a cada vereador.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 11 de fevereiro de 2022.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

Elter de Queiróz Nóbrega

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 002/202.

Nº do Contrato: 02/2022.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e GTEC INFORMATICA IMP. EXP. LTDA, CNPJ nº 05.978.172/0001-58, (Contratada). OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para instalação de sistema de transmissão das sessões via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 11/03/2022.

VALOR R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte Recurso: 001 – RMP.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Diójino Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Antonio José Marques Gadelha

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Nº do Contrato: 012/2021.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e D BATISTA DA SILVA-ME/DECORP TECNOLOGIA ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.011/0001-02, (Contratada). OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em Transparência pública, em pleno atendimento a legislação em vigor, especialmente a LC 101/2000, 131/2009, LEI 12527/2011, LEI 13460/2017, recomendações da CGU, MPF, MPAC, TCEAC, incluindo serviços de Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, suporte e assistência técnica, treinamento, implantação do sistema de ouvidoria e site governamental e outros para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Epitaciolândia, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 11/02/2023.

VALOR: R\$ 17.844,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte Recurso: 001 – RMP.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Demétrios Batista da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, consoante o que prescreve o artigo 33, inciso III, alínea "a", e diante do que dispõe o Capítulo III, Seção II, todos do Regimento Interno, assim promulga:

Art. 1º A Comissão Especial de Inquérito que tem por objetivo fiscalizar o setor de transporte público de Rio Branco, considerando a renúncia do membro titular, Vereador Rutênio Sá e a indicação do Vereador Samir Bestene para ocupar a vaga, a respectiva comissão fica composta da seguinte forma, com efeitos retroativos à data do recebimento da indicação, 08 de fevereiro de 2022:

Presidente	Vereadora Michelle Melo
Vice-presidente	Vereador Fábio Araújo
Membro Titular	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Samir Bestene
Membro Titular	Vereador Adailton Cruz
Membro Suplente	Vereador Emerson Jarude
Membro Suplente	Vereador Raimundo Neném

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2022.

CAP. N. LIMA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.701, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), será compensado de acordo com anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
101 - RP R\$ 300.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
101 - RP R\$ 50.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção

101 - RP R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 - RP R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 09 de Fevereiro de 2022.

Manoel Jose Nogueira Lima

Presidente da CMRB

Antonio Lira Moraes

1º Primeiro Secretário da CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2022 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº39/2022 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.03/2022 autuada no procedimento administrativo de nº504/2022, com fundamento no art. 24,II, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como finalidade aquisição de Ring Light para o setor de Libras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Procedimento Administrativo nº504/2022

Dispensa nº. 03/2022

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2022

Ver. Cap. N. Lima

Presidente CMRB

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE: COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ VISANDO ATENDER EVENTOS DO TIPO: SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS E CORRELATOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1995/2021

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação SOB DEMANDA de pessoa jurídica para fornecimento de: COFFEE BREAK e CAFÉ DA MANHÃ visando atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste edital.

ABERTURA: 04 de março de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.riobranco.ac.leg.br>, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 18/02/2022 a 03/03/2022, das 8:30 às 12:00.

Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2022.

MANOEL FERREIRA NETO

Pregoeiro/CMRB

Portaria 032/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo licenciamento de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Ges-

tão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de contabilidade e financeiro, sistema de orçamento e planejamento(loa), sistema de folha de pagamento(e-social), sistema de recursos humanos, sistema de patrimônio público, sistema de controle de estoque e portal transparência. CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35
ASSINAM: Antônio Leandro De Almeida Neto e a Sra. Mirlene Mota dos Anjos RG nº 347726/SSP-AC.
Rodrigues Alves - Ac, 15 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 006/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA, funcionária do Quadro Efetivo deste Poder Legislativo."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo seu Presidente, vereador Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Casa Legislativa:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Senhora MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA, servidora do Quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Senador Guiomard, na função de Auxiliar Legislativo (Grupo II nível IV), 30 (trinta) dias de férias a iniciar no dia 16 de fevereiro de 2022 e finalizar no dia 17 de março de 2022, referente ao período aquisitivo vencido de 2020/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 16 de fevereiro de 2022.

Magildo de Souza Lima
Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 415/22 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Resolve nomear o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador Francisco Feitoza Batista, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.008/2021, nomeia o senhor ANTONIO LAZARO DE LIMA ALMEIDA, CPF: 495.212.332-49, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir data de sua publicação, com retroativo a 10 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 03/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO LÁZARO DE FIGUEIREDO NERI Gratificação FC – 05 no valor de R\$ 660,00 sobre seu vencimento Lei Complementar nº 14/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 04/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA ROSA DOURADO DE OLIVEIRA Gratificação FC – 06 no valor de R\$ 880,00 sobre seu vencimento Lei Complementar nº 14/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 05/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MALAEL DA SILVA SILVEIRA Gratificação FC – 04 no valor de R\$ 550,00 sobre seu vencimento Lei Complementar nº 14/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 06/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SARA SANTOS DE ANDRADE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Gratificação FC – 02 no valor de R\$ 330,00 sobre seu vencimento Lei Complementar nº 14/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 014 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 011 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal de Acrelândia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 011 de 31 de janeiro de 2022, até 04 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia/AC, 16 de fevereiro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022
Convocamos a candidata conforme processo seletivo 02/2021 cargos abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
Entrevistador do Programa Bolsa Família	Secretaria Municipal de Assistência Social	Janidia Rodrigues de Jesus	2º

A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
Acrelândia - AC, 16 de Fevereiro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2022 - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de gêneros alimentícios, especificamente para alimentação escolar dos estudantes das Escolas da rede municipal Ensino, conforme descrição e condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Março de 2022, às 08:00 hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias úteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC.

Acrelândia – Acre, 16 de Fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira do Município

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 005/2022, objetivando a Contratação de pessoa física para execução de serviços de engenharia sendo descritos da seguinte maneira: elaboração de projetos para atender a demanda municipal, acompanhamento da execução de obras desempenhando o serviço de fiscalização da mesma, construção de pontes, e estradas, elaboração de planilhas de medições com atesto dos serviços executados, elaboração de parecer técnico em processos licitatórios voltados à área da construção civil, além de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Acrelândia, no que compete a área da construção civil, fica SUSPENSO em virtude da solicitação da Secretaria requisitante, no sentido de retificação do Termo de Referência.

O Novo aviso de licitação e edital serão republicados neste site e no Diário Oficial do Município com uma nova data para abertura do certame.
Acrelândia – Acre, 16 de Fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação referente à Aquisição de Certificado Digital, destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando-se a necessidade do envio de obrigações acessórias, acesso a portais Governamentais que solicitem acesso com certificado Digital bem como assinaturas eletrônica de documentos, pelo período de duração de duração de 3 (três) anos, em favor da empresa ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.995.205/0001-50, com o valor global de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).
Acrelândia - Acre, 16 de Fevereiro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022

No Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP 003/2022, Onde se lê: 6.4.1 Abertas às propostas, a pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR POR LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

6.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; Leia-se:

6.4.1 Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital - e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.5 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances; Os demais itens do Edital de Pregão Presencial SRP 003/2022 permanecem inalterados.
Acrelândia – Ac, 16 de Fevereiro de 2022

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No terceiro aditamento ao contrato Nº 117/2019, bem como no extrato do mesmo, publicado na Edição do DOE nº 13.226, do dia 16 de fevereiro de 2022, onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 117/2019, a prorrogação do prazo contratual por mais quatro (04) meses, a contar de 01 de março de 2022 até 01 de setembro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 117/2019, a prorrogação do prazo contratual por mais quatro (04) meses, a contar de 01 de março de 2022 até 01 de julho de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Acrelândia Ac, 16 de fevereiro de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 – SEMOTUR PMA

OBJETO: Carta Convite tem por objeto destinada à contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 153/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898337/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, conforme extrato da Proposta e Projeto em Anexo. Localização da obras: Ruas Projetadas 04 e 05 – Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz e, Acrelândia - AC
Data da Abertura : 16 de Fevereiro de 2022

Horário : 08:30 horas

Local : Prefeitura Municipal de Acrelândia

Endereço : Av. Gov Edmundo Pinto, nº 810 – Acrelândia

Ao 16 dias do mês de Fevereiro de 2022, na cidade de ACRELANDIA -AC, reuniu-se, a partir das 08:30 horas, em sessão pública, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Rita de Cássia Negrelli Pereira, nomeada através do designada pela Decreto nº 150/2021, de 14/04/2021, juntamente com os membros da comissão: Elias Patrício Junior, e Wagner da Silva Gega, para que fossem recebidos os envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação referentes a Carta Convite nº 01/2022, do objeto supracitado.

Pontualmente às 08:30 horas, a Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a Senhora Elias Patrício Junior para secretariar a reunião, quando foi constatado pela Comissão que nenhuma empresa se fez presente para abertura do processo licitatório. A Presidente aguardou possíveis atrasos com tolerância de 15 minutos. Passado esse tempo, a presidente da comissão declara o processo DESERTO e informa que encaminhará o processo licitatório, para a Secretaria requisitante para conhecimento do resultado.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Elias Patrício Junior que secretariei, pela Presidente, membros e demais membros da Equipe de Apoio.
Acrelândia –Ac, 16 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente da CPL	Rita de Cássia Negrelli Pereira	
Membro	Elias Patrício Junior	
Membro	Wagner da Silva Gega	

CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Acrelândia, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, com sede

na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.995.205/0001-50, com sede na Rua Bartolomeu Dias, N°74, Bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900.673, neste ato representado pelo Sr. Koller Nascimento e Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF no 523.077.192-53, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A celebração deste contrato vincula-se ao art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja justificativa pela dispensa de licitação está demonstrada no Processo Administrativo nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento pela CONTRATADA para Aquisição de Certificado Digital, Destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a necessidade do envio de obrigações acessórias, acesso a portais Governamentais que solicitem acesso com certificado Digital bem como assinaturas eletrônica de documentos, pelo período de duração de 3 (três) anos. Consoante as características descritas abaixo:

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme a quantidade e o preço discriminados abaixo:

1. Objeto		1.1 Aquisição de certificado digital		
Item	Descrição	Quantidade	Preço Uni	Preço Total
1	Certificado Digital e-CNPJ A3 Token, Validade 3 Anos	01	469,00	469,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados através deste processo terá duração de 3 (três) anos, para contratação do objeto acima mencionado.

4.2. A Pessoa Certificada Deverá Comparecer a sede da Empresa Certificadora com os documentos exigidos para a emissão do Certificado.

Programa de Trabalho: 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 001

6.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Vaneide Gomes da Silveira, Decreto N° 028/2021, na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1 Vigência: 31/12/2022, Data da Assinatura: 16/02/2022

Acrelândia-Acre, 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA

CNPJ: 23.995.205/0001-50

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 SEMAF - PMA

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.760.456/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2003, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2001 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 050/2021, e homologação publicada no DOE nº 13.215, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo nº 124, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada ato pela Srª. Mirlene Mota dos Anjos, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, portador de identidade nº .347726 SSP/AC, e CPF: 522.117.032-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: OBJETO: Constitui objeto do presente termo, Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública, conforme Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta das empresas vencedoras;

14.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Acrelândia-AC, 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

CONTRATANTE

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

ENCARTE I

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo nº 124,

Bairro Bosque, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Edmar Balbino dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 166716-SSP/AC e CPF nº 217.843292-15;

Entidade	Itens	Produto	Usuários Simultâneos	Valor (Mensal)	Valor (Anual)
Prefeitura	1	Sistema de contabilidade pública	3	2.072,95	24.875,00
	2	Sistema de Planejamento (PPA,LDO,LOA)	1	469,87	5.638,44
	3	Sistema de Arrecadação Municipal	4	2.763,94	33.167,28
	4	Sistema de Folha de pagamento (e-social)	2	1.909,21	22.910,52
	5	Sistema de Recursos Humanos	1	469,87	5.638,44
	6	Sistema de Patrimônio público	1	400,00	4.800,00
	7	Sistema de Controle de Estoque	1	400,00	4.800,00
	8	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web	Ilimitado	590,14	7.081,68
	9	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Ilimitado	985,18	11.822,16
	10	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	765,00	9.180,00
	11	Sistema integrado de ponto	Ilimitado	459,43	5.513,16
	12	Sistema de relógio de ponto eletrônico	Ilimitado	512,80	6.153,60
	13	Sistema de Compras Contratos e Licitações	3	1.300,00	15.600,00
	14	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitado	3.221,61	38.659,32
	15	Sistema de Procuradoria	3	1.348,20	16.178,40
	16	Sistema de escrituração fiscal do ISS via Internet	Ilimitado	1.764,47	21.173,64
	17	Sistema de Protocolo Web	Ilimitado	608,00	7.296,00
	18	Sistema de Frota	1	386,95	4.643,40
	19	Sistema de Indicadores do Gestor	3	500,00	6.000,00
	20	Sistema de Controle Interno	Ilimitado	744,77	8.937,24
	21	Sistema de Documentos	Ilimitado	682,04	8.184,48
	22	Sistema de Gestão de Tarefas	Ilimitado	682,05	8.146,60
	23	Sistema de Assinatura	Ilimitado	682,05	8.146,60
VALOR TOTAL ENTIDADE: 1				23.718,53	284.622,36
Entidade	Itens	Produto	Usuários Simultâneos	Valor (Mensal)	Valor (Anual)
FUNDO DE SAÚDE	24	Sistema de Contabilidade Pública	2	500,00	6.000,00
	25	Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	1	350,00	4.200,00
	26	Sistema de Folha de Pagamento (e-Social)	2	560,00	6.720,00
	27	Sistema de Recursos Humanos	1	117,47	1.409,64
	28	Sistema de Patrimônio	1	100,00	1.200,00
	29	Sistema de Controle de Estoque	1	100,00	1.200,00
	30	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	101,66	1.219,92
	31	Sistema Integrado de Ponto	Ilimitado	103,00	1.236,00
	32	Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico	Ilimitado	132,00	1.584,00
	33	Sistema de Indicadores do Gestor	3	139,97	1.679,64
	34	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web	Ilimitado	200,00	2.400,00
	35	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	117,47	1.409,64
	36	Sistema de Documentos	Ilimitado	110,00	1.320,00
	37	Sistema de Conecta	Ilimitado	105,00	1.260,00
38	Sistema de Assinatura	Ilimitado	105,00	1.260,00	
VALOR TOTAL ENTIDADE: 2				2.841,57	34.098,84
Entidade	Itens	Produto	Usuários Simultâneos	Valor (Mensal)	Valor (Anual)
FUNDO DE EDUCAÇÃO	39	Sistema de Folha de Pagamento (e-Social)	2	560,00	6.720,00
	40	Sistema de Recursos Humanos	1	117,47	1.409,64
	41	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	101,66	1.219,92
	42	Sistema Integrado de Ponto	Ilimitado	103,00	1.236,00
	43	Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico	Ilimitado	132,00	1.584,00
	44	Sistema de Indicadores do Gestor	3	139,97	1.679,64
45	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Web	Ilimitado	200,00	2.400,00	
VALOR TOTAL ENTIDADE: 3				1.354,10	16.249,20
VALOR TOTAL DAS ENTIDADES: 1, 2 e 3				27.914,20	334.970,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
 CONTRATANTE
 STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
 CONTRATADA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA N°001/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021

OBJETO: Registro de preços visando aquisição e instalação de vidros temperados para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Brasileira – AC.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.082 – Manutenção de Creche – Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0117

Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0117

Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081 – Manutenção do Ensino Infantil – Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0117

L. J. SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.412.717-0001-46, para os seguintes Itens e Valores:

LOTE 01

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vidro temperado, cor, fumê 20%. Espessura 6mm. Acabamento Translucido.	M2	250	R\$ 314,99	R\$ 78.747,50
VALOR TOTAL					R\$ 78.747,50

LOTE 02

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fechaduras para janela em vidro temperado	Unid.	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
03	Puxador tipo alça cromado de 30cm	Unid.	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
04	Mola para porta em vidro temperado	Unid.	20	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
05	Esquadrias em alumínio para instalação de janelas em vidro temperado	Metros	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.150,00

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE) E, L. J. SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.412.717-0001-46, (CONTRATADA) (TESTEMUNHAS).

Brasileia - Acre, 03 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da Prefeitura de Brasileia.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das rubricas orçamentárias indicadas a seguir:

Programa de Trabalho: 04.121.0006.2.037

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.002/004/008/019

Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010

Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074

Programa de Trabalho: 08.243.0011.2.023

Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.026/031/056/057/058/059/060/061/063/064

Programa de Trabalho: 08.244.0011.3.031/035

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/033

Programa de Trabalho: 10.304.0013.2.052

Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.079/080/083

Programa de Trabalho: 12.361.0015.2.044/045/065/069

Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082

Programa de Trabalho: 15.451.0022.1.024/026/027

Programa de Trabalho: 15.451.0022.3.015/041 Programa de Trabalho: 15.452.0024.1.030

Programa de Trabalho: 15.452.0036.2.020

Programa de Trabalho: 18.122.0025.2.068

Programa de Trabalho: 18.543.0025.1.001

Programa de Trabalho: 20.122.0027.2.012

Programa de Trabalho: 20.602.0027.2.096

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0001/0108/0120/0117/0114/0116/0125/0109.

Empresa: AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ Nº 05.938.540/0002-15, para os seguintes itens e valores:

Lote único

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	% DE DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL COMUM BS-500	400.000	LITRO	IPIRANGA	1,40%	R\$ 6,48	R\$ 2.592.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10	350.000	LITRO	IPIRANGA	1,40%	R\$ 6,52	R\$ 2.282.000,00
03	GASOLINA COMUM	150.000	LITRO	IPIRANGA	1,40%	R\$ 7,12	R\$ 1.068.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 5.942.000,00

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA) E, AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ Nº 05.938.540/0002-15.

Brasileia - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de pessoa jurídica para Manutenção de Gabinete Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasileia – AC.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.301.0013.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0125

Programa de trabalho: 10.301.0013.2.052 – Piso de Atenção Básica – PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0109

SML SILVA MANUTENÇÕES LTDA CNPJ N° 25.138.867.0001-39, para os seguintes Itens e Valores:

Lote único

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Horas técnicas para a execução de serviços e preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos	2.800	Horas	R\$ 152,00	R\$ 425.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 425.600,00

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE) E, SML SILVA MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ N° 25.138.867.0001-39 (CONTRATADA) (TESTE-MUNHAS).

Brasileia - Acre, 03 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2021, cujo objeto é – Registro de preços visando futura e eventual Contratação de Clínica Especializada para Implantação e Prestação de Serviços exclusivo à saúde de reabilitação intelectual através de um programa multidisciplinar contínuo elaborado a partir de avaliação para a identificação dos reais déficits do paciente que visa a funcionalidade, coordenação e comunicação para crianças com transtorno do espectro autista (TEA) e outras neuropatologias, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo item e valor unitário: A C MACIEL FILHO EIRELI, CNPJ N° 17.518.581/0001-50: LOTE ÚNICO - 01) R\$ 125.000,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art. 4° da Lei N° 10.520/02.

Publique-se

Brasileia – AC, 16 de fevereiro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica retificado o TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo N° 011/2021, Tomada de Preços 004/2019, publicado no DOE n° 13.106, Pág. 41, de 13 de agosto de 2021.

Onde se lê: SEGUNDO

Leia-se: TERCEIRO

Ratificam-se as demais informações.

Brasileia - Acre, 14 de setembro de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item:

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC em atendimento ao Convênio n° 889875/2019/MAPA, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Data da abertura: 07 de março de 2022, a partir das 11:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, através dos endereços eletrônicos: cpl@brasileia.ac.gov.br, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e www.comprasnet.gov.br. Brasileia/AC, 16 de fevereiro de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item:

OBJETO: Aquisição de veículo equipado com coletor compactador de lixo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Data da abertura: 07 de março de 2022, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, através dos endereços eletrônicos: cpl@brasileia.ac.gov.br, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e www.comprasnet.gov.br. Brasileia/AC, 16 de fevereiro de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2022.

Data da Abertura: 10 de março de 2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 17 de fevereiro ao dia 16 de março de 2022, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileia/AC, 16 de fevereiro de 2022.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

A Prefeitura de Brasileia, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Pública a SUSPENSÃO E REABERTURA da sessão pública de abertura da Tomada de Preços n° 001/2022 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento asfáltico de ruas em atendimento ao Contrato de Repasse n° 899945/2017/MDR/CAIXA que ocorreria no dia 21 de fevereiro de 2022, às 09h00min em virtude de retificação de edital. A nova data

da abertura será dia 08 de março de 2022, às 09h00min. Brasília/AC, 16 de fevereiro de 2022.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 679/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO PARA DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ORIUNDOS DE OBRAS PÚBLICAS PARA A EDIFICAÇÃO DE MORÁDIAS PARA POPULAÇÃO CARENTE NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA.

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. A Administração Pública irá criar um sistema único de cadastro que permitirá o encaminhamento de sobras de materiais de construção oriundos de obras públicas (edificações, reformas ou demolições) para doação e reaproveitamento por famílias de baixa renda, visando à reforma ou construção de moradias.

Art. 2º. O armazenamento e o tempo que o material ficará à disposição para doação será de responsabilidade da instituição que deseja doar, e a entrega ou coleta dos mesmos será realizada pela parte beneficiária ou em comum acordo.

Art. 3º. A Administração Pública, através dos Centros de Referências da Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, viabilizarão o sistema, através das seguintes ações:

Realização do cadastro de oferta e procura dos materiais.

Seleção das famílias que irão receber os materiais coletados, utilizando os critérios socioeconômicos, dando prioridade aos idosos e às famílias com crianças.

Art. 4º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba, em 16 de fevereiro de 2022.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 169, de 18 de novembro de 2021, que colocou a servidora MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE à disposição do Governo do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.
Publique-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
"Trabalho, Dignidade e Constância"

DECRETO Nº 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos de Assistência Social - CMAS"

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – Acre, SÉRGIO LOPES DE

SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº. 076 de 02 de fevereiro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até ulterior deliberação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social será constituído de 06 membros titulares e igual número de suplentes, conforme segue:

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria Elenilda de Brito de Almeida

Suplente: Silvia Aparecida de Oliveira

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Duceinea Maria de Souza

Suplente: David Lucas Silva dos Santos

3. Representante da Gestão Municipal:

Titular: Milena do Nascimento Rodrigues

Suplente: Ornise de França Cavalcante

4. Representante dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Liliâne Viana Cavalcante

Suplente: Waldejane Maia da Silva

5. Representante dos Usuários da Política de Assistência:

Titular: Maria de Nazaré de Souza Silva

Suplente: Alaides Queiroz de Lima

6. Representante das Organização Não Governamental:

Titular: Maria Rosângela da Cruz Facundo

Suplente: Maria Marcilma de Brito

Secretária Executiva: Iana de Araújo Cardoso

Art. 3º - O Exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público, relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 15 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2021

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia/AC.

DATA DE ABERTURA: 07 de março de 2022, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br

Epitaciolândia/AC, 17 de fevereiro de 2022.

Agleison Rodrigues dos Santos

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

TIPO: Maior percentual de desconto. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI sob a gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - Acre. DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2022, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos,

nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br
Epitaciolândia/AC, 17 de fevereiro de 2022.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 006/2022

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.338.922/0001-52 denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si prorrogação da vigência do Contrato de (MATERIAIS PERMANENTES E DIVERSOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE FEIJÓ-ACRE), Nº 006/2021, de 19/02/2021, a partir de 18/02/2021 até 31/12/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
VALCILENE PESSOA DE ARAÚJO
CONTRATADA

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO DIARIO 13.217 FL 71.

SRP DE Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO: Material de Consumo: Gêneros Alimentícios (Pereceveis e Não Pereceveis).

ONDE SE LER:

Valor do Contrato: R\$ 9.846,20 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

LER SE À:

Valor do Contrato: R\$ 129.846,20 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 01/01/2022

Vigência Final: 31/12/2022

Assinam: Oscar Sergio de Menezes Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
Joao Victor de Aquino Nascimento
PROPIETARIO DA EMPRESA C.M.S.EIRELI
CNPJ:25.141.962/0001-91
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 005/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 04/03/2022

Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

Mâncio Lima - AC, 16 de fevereiro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MANOEL URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO – ACRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem

a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 001/2022 e seus anexos, torna público o Resultado Preliminar da Classificação Final, concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 001/2022, de 26 de janeiro de 2022.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Resultado Preliminar da Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2022, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
1	Flávia Linhares da Silva	28,5	34,9	63,4
2	Francisca Fabrícia dos Santos Pessoa	19,5	34,1	53,6
3	Sara Nepomuceno Gomes de Araújo	18	35	53,0
4	Kelle de Souza Tavares	20	31,4	51,4
5	Tyele Nascimento de Araújo	18	33,0	51,0
6	Andessa Narciso da Silva	11	40,0	51,0
7	Auricélia Oliveira da Silva	17	33,3	50,3
8	Jerciane Lima Pereira	11	39,3	50,3
9	Maria Nilda Ferreira de Paulo	13,5	36,7	50,2
10	Raquel Aguiar de Almeida	9	41,2	50,2
11	Keiliana Andrade de Oliveira Corrêa	12	38,1	50,1
12	Daiana Silvestre Régio Silva	11,5	38,5	50,0
13	Raquel do Nascimento Sabóia	9	41,0	50,0
14	Sofia Aparecida Campos	19	24,0	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
15	Werlison Silva de Souza	10,5	18,3	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
16	Damiana Braga Nunes	9	12,8	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
17	Silvana de Souza e Silva	14	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (1º ao 5º ano)

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
1	Gedileia Gregório Teixeira Carvalho	31,5	24,2	55,7
2	Luzia Pereira dos Reis	27	27,1	54,1
3	Maria Silva Melo de Souza	26	26	52,0
4	Fernanda Nascimento da Silva	32	19,9	51,9
5	Noeli Rezena Passos	20,5	31,2	51,7
6	Lady Diana da Costa Moraes	18	33,7	51,7
7	Maria Tarciana Souza da Silva	25	26,2	51,2
8	Genivaldo Ferreira dos Santos	22	29,0	51,0
9	Alcineide Lima da Silva Carvalho	16	34,2	50,2
10	Vaniza Oliveira Peres	27,5	22,6	50,1
11	Raigla de Souza Teles	14	36,1	50,1
12	Amanda Aguiar Rodrigues	29,5	20,5	50,0
13	Elizane Maida da Silva Abreu	32	12,2	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
14	Gleiciete Lima da Silva Cardeal	32	11,2	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
15	Sirlange de Lima Mendes	26	11,6	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
16	Ceima da Silva Manuares	18	10,0	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
17	Michelina Dias Vasques dos Santos	18	5,6	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
18	Altemir Rodrigues da Silva	9	1,8	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – Zona Urbana) - LÍNGUA PORTUGUESA.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
1	Jucélia Souza Carvalho	23	33,3	56,3
2	Francisca Taumaturgo de Sá	18	13,0	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
3	Ilza Nunes de Souza	9	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – Zona Urbana) - LÍNGUA INGLESA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
1	Juciene Carvalho Santos	16	34,0	50,0

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – Zona Urbana) - MATEMÁTICA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
1	Rayalle de Souza Lima	32	44,3	76,3
2	Moisés de Lima Ferreira	28,5	22,0	50,5

COMISSÃO

Cleyton Silva do Nascimento
Elizelda Rodrigues do Nascimento de Souza
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Michele da Silva e Silva
Vânia dos Santos de Souza

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Locatário e do outro lado à Pessoa Física senhora Wanderlei Vaz da Silva Pereira, como Locadora.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade o aluguel de 01 (um) imóvel, na área urbana, locado em rua de fácil acesso para pedestres e veículos, em alvenaria, coberto com telha de fibrocimento, piso cerâmico, forrado, pintura nova, ventilação, iluminação, água e esgoto, com 01 (um) banheiros interno em perfeito funcionamento, 12 (doze) salas, 05 (cinco) varandas, 01 (uma) garagem capacidade para dois veículos, totalizando uma área de 249m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados), situado na Rua Antônio Coelho de Brito, nº 21, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista que foi menor preço apre-

sentado na Coleta de Preços realizada pela referida Secretaria. Fica o Locatário responsável por qualquer dano que provoque ao bem locado, bem como responsável pela devida conservação e obediência as leis de vigilância sanitária e saúde, sem prejuízo de outras normas não citadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, para o Exercício financeiro de 2022: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. PROJETO/ATIVIDADE: 1.066 – Saúde na Escola CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Próprios – 0014 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União.

VALOR: O valor do aluguel será a importância de R\$- 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais, sendo o valor global do contrato de R\$- 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: O prazo desta locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme preconiza o Inciso III do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme consta do parágrafo 4º do mesmo artigo, ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Locatário e Wanderlei Vaz da Silva Pereira – Pela Locadora.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede e foro na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 172.645 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, HOMOLOGO o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel para a Instalação, da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Programa Bolsa Família e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, com as seguintes características exigidas aproximadas. Fica o Locatário responsável por qualquer dano que provoque ao bem locado, bem como responsável pela devida conservação e obediência as leis de vigilância sanitária e saúde, sem prejuízo de outras normas não citadas, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços aprovada da Pessoa Física vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da Pessoa Física senhora Wanderlei Vaz Da Silva Pereira, brasileira, casada, Pessoa Física de direito privado, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 332.989 – SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 767.008.362-04, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferreira Mendes, nº 1857, Bairro São Francisco – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, com o valor de valor do aluguel será a importância de R\$- 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensais, sendo o valor global do contrato de R\$- 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), conforme Proposta de Preços da Pessoa Física vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com suporte e Base Legal no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre – Tel.: (68) 3611-1236. Manoel Urbano Estado do Acre, em 14 de fevereiro de 2022.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano-AC

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18 de 15 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a planta Genérica de Valores do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 03 de 12 de novembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estipulada a Planta Genérica de Valores dos terrenos, em conformidade com o valor vigente da Unidade Fiscal do Município de Marechal Thaumaturgo – UFMTH expressa em Moeda Corrente Nacional, para Terrenos Urbanos e de Expansão Urbana e a tabela de Preço das Construções para o exercício de 2022, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizado para lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a vigorar a partir do exercício de 2022, conforme constante dos anexos I deste Decreto.

Art. 2º - Nos casos de imóveis não cadastrados ou loteamentos e condomínios horizontais, que não possuam na Planta Genérica de Valores, será determinado pelo órgão Municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

Art. 3º - A alíquota a ser aplicada para cálculo do imposto são:

I - Quanto ao fator de Correção para Terrenos de Esquina 120%

II - Quanto ao fator de Correção para Terrenos de Meio de Quadra 90%

III - Para imóveis edificados a alíquota será de:

IIII - Classificação por pontos:

- Imóvel Construído considerado BOA de 0 a 16 pontos.

- Imóvel Construído considerado REGULAR de 17 a 29 pontos.

- Imóvel Construído considerado RUIM de 30 a 50 pontos.

Para imóveis Construídos considerados péssimos em toda área urbana será fixado um valor de R\$ 15,90 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

QUADRAS DO CENTRO

A – B – C – I – J – H – G – L – M – T – K

BOA	VM ² = 70,00	ALQC – 0,55%
REGULAR	VM ² = 20,00	ALQC – 0,46%
RUIM	VM ² = 10,00	ALQC – 0,34%
LOTE VAGO	VM ² = 60	ALQT – 1,15%

QUADRAS INTERMEDIARIAS

E – F – N – S – O – W

BOA	VM ² = 55,00	ALQC – 0,37%
REGULAR	VM ² = 35,00	ALQC – 0,42%
RUIM	VM ² = 23,00	ALQC – 0,21%
LOTE VAGO	VM ² = 60	ALQT – 0,95%

QUADRAS DO INTORNO

D – P – Q – R – U – V – X – Z

BOA	VM ² = 30,00	ALQC – 0,34%
REGULAR	VM ² = 20,00	ALQC – 0,15%
RUIM	VM ² = 11,00	ALQC – 0,11%
LOTE VAGO	VM ² = 60	ALQT – 0,41%

Para Imóveis Comerciais a Alíquota ser d

COMERCIAL CENTRO

VM ² - 60 REAIS	ALQ – CM = 0,69%	TERRENO
----------------------------	------------------	---------

COMERCIAL INTERMEDIARIAS

VM ² - 60 REAIS	ALQ – CM = 0,37%	TERRENO
----------------------------	------------------	---------

COMERCIAL ENTORNO

VM ² - 60 REAIS	ALQ – CM = 0,28%	TERRENO
----------------------------	------------------	---------

Art. 4º – O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), será lançado com base no valor venal dos imóveis atribuídos dos anexos deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
PREFEITO MUNICÍPIO MARECHAL THAUMATURGO - AC

ANEXO I

Planta Genérica de Valores dos Terrenos Urbanos e de Expansão Urbana e da tabela de preços das Construções.

1 – Avaliação de Imóveis:

– Cálculo para encontrar o Valor Venal do Lote:

Formula: $AT \times VM^2 = VVT \times FC \times ALQ$

Onde:

AT- Área do Terreno.

VM² - Valor do Metro Quadrado.

VVT – Valor Venal do Terreno.

FC – Fator de Correção.

ALQ – Alíquota.

- Cálculo para encontrar o Valor Venal Da Construção:

FORMULA: $AC \times VM^2 = VVC \times ALQ$

AC - Área Da Construção.

VM² - Valor do Metro Quadrado da Construção

VVC – Valor Venal da Construção

ALQ – Alíquota.

1.3 – Cálculo para IPTU:

VVT + VVC = Valor do Imposto

Cálculo para IPTU:

VVL x alíquota = Valor do Imposto

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19 de 15 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2022, para fins de utilização nos cálculos das tabelas do Código Tributário e Planta Genérica de Valores no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo – Ac e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Ac, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete ao Poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

Considerando o disposto no §2º do art. 445 do Código Tributário Municipal que estabelece a Unidade Fiscal(UF) como base de cálculo para as taxas e impostos;

Considerando que o IPCA e o IBGE é o indexador que mede a inflação ocorrida no País;

Considerando que o §3º do art. 445 do Código Tributário Municipal utiliza o IPCA/IBGE como índice de atualização da UFMTH;

Considerando que a variação do IPCA/IBGE acumulada dos últimos 12 meses obteve variação de 10,06%(Fonte: www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php).

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a fixação dos valores da Unidade Fiscal do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o valor monetário da UFMTH – Unidade Fiscal do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, para o exercício de 2022, em R\$ 66,00(sessenta e seis reais) com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Secretaria de Tributação, Arrecadação e Cadastros, tomará as medidas necessárias para atualizar os valores dos tributos e preços públicos praticados no Município com base no valor da UFMTH constante neste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CARLOS AFONSO DE LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (doze) diárias ao Senhor Carlos

Afonso de Lima Bezerra, portador(a) do cartão CPF 645.633.162-53, sob a Matrícula de nº 6285, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado na Comunidade Foz do Arara Zona Rural, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas: Estirão do Tejo, Foz do Arara, Foz do Tejo, Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, referente ao mês de janeiro de 2022 de acordo com o OF/SEMSA/AC nº 098/2022 de 10 de janeiro de 2022 para esta municipalidade.para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 6804-4

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyäko

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANDRESSA KAREN DE ARAÚJO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (doze) diárias a Senhora Andressa Karen de Araújo de Assis, portador(a) do cartão CPF 023.902.392-77, sob a Matrícula de nº 6274, no cargo/função de Enfermeira, residente e domiciliado a Rua Beira Rio s/n, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como enfermeira na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas, são elas: Estirão do Tejo, Foz do Arara, Foz do Tejo, Oriente, Triunfo, e Porongaba, pelo PSF MOVEL, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº097/2022 de 10 de janeiro de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta 001 3564550398-5

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyäko

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR ANTONIO JOSE JOAQUIM DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias ao Senhor Antonio Jose Joaquin de Souza, portador do cartão CPF 890.601.802-91, sob a Matrícula de nº 6278, no cargo/função de Auxiliar de Saúde Bucal, residente e domiciliado a Rua Zilda Vasconcelos nº 728, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Auxiliar de Saúde Bucal na realização de atendimentos de saúde na comunidade ribeirinha da zona rural como: Acuriá, São João, Belfort, Cachoeira, Pau Brasil, Fazenda Natal, Pedra Pintada, e Foz do Breu, referente ao mês de janeiro de 2022 de acordo com o OF/SEMSA/AC nº 094/2022 de 10 de janeiro de 2022 para esta municipalidade. para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o Setor Financeiro do fundo Municipal de Saúde a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 7787-3

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/ó átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARINETE LIMA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias a Senhora Marinete Lima Azevedo, portador(a) do cartão CPF 890.346.602-06, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, Centro- Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos nas comunidades Ribeirinhas: Acuriá, São João, Belfort, Cachoeira, Pau Brasil, Pedra Pintada, Foz do Breu, e Fazenda Natal, pelo PSF Rosendo Rodrigues, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/Nº093/2022 de 10 de fevereiro de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) a ser depositado na conta da caixa nº 0803 000860206263-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/ó átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MU-

NICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR ERLANDIO MATOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (Quatorze) diárias ao Senhor Erlandio Matos dos Santos, portador do cartão CPF 634.730.702-20, sob a Matrícula de nº 1946, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado a Comunidade Foz do Arara, Zona Rural, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde de enfermagem, médico e vacina nas comunidades ribeirinhas da zona rural como: acuria, são João, belfort, cachoeira, pau brasil, fazendo natal, pedra pintada, foz do breu, pelo PSF Rosendo Rodrigues, Referente ao mês de janeiro de 2022, de acordo com o OFICIO/SEMSA/AC/ Nº 092/2022 de 18 de janeiro de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 4193-2

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/ó átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) EVELINE SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (Quinze) diárias a Senhora Eveline Silva da Costa, portador(a) do cartão CPF 536.434.962-49, sob a Matrícula de nº 6321, no cargo/função de Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Ramal da Olaria nº 847, Centro- Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeira na realização de atendimentos nas comunidades Ribeirinhas: Acuriá, São João, Belfort, Cachoeira, Pau Brasil, Fazenda Natal, Pedra Pintada, e Foz do Breu, pelo PSF Rosendo Rodrigues, referente ao mês de janeiro de 2022, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/Nº020/2022 de 18 de janeiro de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica de nº 0803 34058-1

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/ó átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARFISA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias a Senhora Marfisa Silva Almeida, portador(a) do cartão CPF 021.890.552-10, sob a Matrícula de nº 6283, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra nº 160, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas: Novo Horizonte, Alegria, Prainha, e Restauração, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de janeiro de 2022, de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 100/2022 de 10 de janeiro de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor Financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 39102-3

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 18 (Dezoito) diárias ao Senhor Carlos Henrique da Silva Costa, portador(a) do cartão CPF 014.302.162-12, sob a Matrícula de nº 6272, no cargo/função de Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Mário Lobão nº 410, Zona Urbana– Centro - Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeiro na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas: Novo Horizonte, Alegria, Prainha, e Restauração, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de janeiro de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 099/2022 de 10 de janeiro de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor financeiro do fundo municipal de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 3320 1288 974625725-6

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA CARMECILDA SOUZA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Senhora CARMECILDA SOUZA GOMES, portador do cartão CPF 005.708.582-08, sob matrícula de nº 2479 no cargo/função de Servidora Pública Municipal da secretaria municipal de Educação em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul como Coordenadora Administrativa da secretaria municipal de Educação na escola de ensino fundamental Justiniano de Serpa, com o objetivo de tratar assunto junto ao Banco do Brasil referente ao Conselho escolar Educar e construir, como desbloquear senhas, assinar contas novas para possível movimentação das contas da Escola Justiniano de Serpa situada na Rua Cinco de Novembro- Centro, Zona Urbana, de Marechal Thaumaturgo de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 096/2022 de 10 de fevereiro de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta caixa econômica nº 0803 24984-3

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao senhor Marcos Antônio Oliveira de Almeida, portador do cartão CPF 599.363.712-91, sob a Matrícula de nº 6155, residente e domiciliado na Rua Ramal da Olaria nº 125, no cargo/função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul para Auxiliar e participar juntamente com a as pessoas que irão realizar o curso de salva vidas, que irá ser realizado com a parceria do Corpo de Bombeiros de Cruzeiro do Sul e Defesa Civil de Marechal Thaumaturgo, de acordo com o MEM/SEMATUR/AC/ Nº116/2022 de 11 de fevereiro de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento sessenta reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00024843-0 001

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) SEBASTIAO BATISTA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias a Senhor Sebastião Batista Maia, portador(a) do cartão CPF 514.148.992-20, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Comunidade São Salvador- Zona Rural, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista Fluvial na realização de atendimentos nas comunidades Ribeirinhas: Acuriá, São João, Belfort, Cachoeira, Pau Brasil, Pedra Pintada, Foz do Breu, e Fazenda Natal, pelo PSF Rosendo Rodrigues, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/Nº096/2022 de 10 de fevereiro de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 013 00012926-4

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Maria Aparecida Marques de Souza, Portador(a) do Cartão CPF de nº 569.649.432-34, Registro Geral de nº 173061 SSP/PA, sob matrícula de nº 423, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. Naldir Nariano um período aquisitivo de 03 (três) meses de Licença Prêmio, correspondente a março de 2002 a março de 2007, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 com retorno a 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2022 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65 inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Geanderson Jose Bezerra, Portador(a) do Cartão CPF de nº 702.606.132-15, Registro Geral de nº 384441 SSP/AC, sob matrícula de nº 1945, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. Naldir Nariano um período aquisitivo de 03 (três) meses de Licença Prêmio, correspondente a maio de 2012 a maio de 2016, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 com retorno a 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2022 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo Adm. nº. 081/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudicados para: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita sob CNPJ nº. 02.596.872/0001-90, no item: 01 perfazendo o valor global de R\$ 195.352,50 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA inscrita sob CNPJ nº 22.173.882/0001-20 no item 02 perfazendo o valor global de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).

Plácido de Castro/Acre, 16 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Ata de Registro de Preço:011/2021
Processo Administrativo: 088/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO da vigência firmada entre as partes em partes em 04/09/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 e Cláusula Terceira 13.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa, e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP– inscrita sob o CNPJ nº 08.474.182/0001-44, com sede na AV Nações Unidas nº 1579 7º BEC, Rio Branco Acre, Representado na pessoa do seu o Srº Rafael Brito de Sá – CPF nº 008.638.122-95.

Exercício – 2021;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	12.01.10.301.0004.2039	14	20.158,50	2022
3.3.90.30.00.00	12.01.10.301.0004.2039	14	118.944,30	2022

Valor:139.102,80 (cento e trinta e nove mil e cento e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura:15 de fevereiro de 2022

Assinam: Pela Contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada - Rafael Brito de Sá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Ata de Registro de Preço:011/2021
Processo Administrativo: 088/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO da vigência firmada entre as partes em partes em 27/12/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 e Cláusula Terceira 13.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa, e a empresa RAO COMERCIO SERVIÇOS – inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº01.447.827/0001-00; Rua Projetada 460, nº293, Vila DNER, Rio Branco na pessoa do seu representante o Srº Ricardo da Silva Souza – CPF nº 133.377.182-72, RG nº 958929 SSP/AC.

Exercício – 2022;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	04.122.0001.2044	01	10.112,88	2022
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2044	01	50.065,00	2022

Valor:60.177,88 (sessenta mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 30/06/2022

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2022

Assinam: Pela Contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada - Ricardo da Silva Souza

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 015/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO – PREFEITO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, anexo III, inciso III, em nome do Excelentíssimo Senhor Benedito Cavalcante Damasceno – Prefeito de Porto Acre, que estará viajando à Brasília – DF, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022, a fim de realizar visitas, ao Ministério da Integração, Ministério da Defesa,

Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Educação (FNDE), para discutir assuntos sobre o município e reunião com o Ministério da Casa Civil. A saída dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2022, e o retorno previsto para o dia 17 de fevereiro de 2022, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 001.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 016/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 04 (QUATRO) DIÁRIAS A SENHORA VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), conforme anexo II, inciso II da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, bem como Anexo III, inciso III, Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da Senhora Vânia Claudia Alves de Souza – Secretária Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre, que estará viajando à Brasília – DF, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022, a fim de realizar visitas, no Ministério da Integração, Ministério da Defesa, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Educação (FNDE), para discutir assuntos sobre o município e reunião com o Ministério da Casa Civil.

A saída dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2022, e o retorno previsto para o dia 17 de fevereiro de 2022, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 06.01-04.122.2002.2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 01.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO/LOCADORA: AYRES LENGROBER MACHADO
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 39.330,00 (trinta e nove mil e trezentos e trinta reais) a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 3.277,50 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação

orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 27 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante/Locatário) e o Sr. Ayres Lengrober Machado (Contratado/Locador).

PORTO WALTER

EXTRATO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 02/2022 para Contratação da Sra Eline Caetano de Oliveira inscrita No CPF nº. 039.332.542-30, residente na Rua Padre Cecilio,s/nº, Bairro Conquista, Rio Branco-Acre com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para realização de serviços de farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter, fundamentado no INCISO II, do ART. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 25 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
Espécie: Contrato nº 059/2022.

Contratada: Eline Caetano de Oliveira, inscrita No CPF nº. 039.332.542-30. Objeto: Contratação de profissional na área de Farmacêutico, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 03 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da secretaria saúde do município de Porto Walter com elemento de despesa 3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros pessoas físicas. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde pelo CONTRATANTE e Eline Caetano de Oliveira pela CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 27 de janeiro de 2022

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Espécie: Aditivo ao Contrato nº 232/2021

Contratada: EQUILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 38.949.469/0001-44

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0232/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 40/2021 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais com coleta no município de Porto Walter até o dia 28 de fevereiro de 2022. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços prestados pela administração, opta-se por aditar o contrato sem reajuste dos valores, atendendo a demanda emergencial até que novo processo licitatório seja providenciado. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Marcos Afonso Fonseca de Melo, CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 31 de dezembro de 2021.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 049/2022
Contratada: A. COELHO DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 10.448.908/0001-16
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 78.911,00 (Setenta e oito mil novecentos e onze reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Leonardo Barros de Souza, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 050/2022
Contratada: A. COELHO DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 10.448.908/0001-16
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 33.819,00 (Trinta e três mil oitocentos e dezenove reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE e Leonardo Barros de Souza, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 035/2022
Contratada: AGILDO A. OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ nº 14.686.070/0001-50
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 135.502,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Agildo Alves de Oliveira, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 01 de Fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 036/2022
Contratada: AGILDO A. OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ nº 14.686.070/0001-50
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 55.380,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE e Agildo Alves de Oliveira, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 01 de Fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 047/2022
Contratada: B. N. FRANÇA inscrita no CNPJ nº 23.745.469/0001-55
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha

e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 31.234,00 (Trinta e mil duzentos e trinta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Antônio Irlândio Lima França, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 058/2022
Contratada: B. N. FRANÇA inscrita no CNPJ nº 23.745.469/0001-55
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 13.386,00 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE e Antônio Irlândio Lima França, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021
Espécie: Contrato nº 025/2022
Contratada: FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita com CNPJ Nº 10.723.841/0001-80
Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 061/2021, com o valor de R\$ 7.500,00 (Sete e quinhentos reais) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 042/2022
Contratada: FRANCISCO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 84.319.599/0001-10
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 82.845,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais, Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e FRANCISCO R DA SILVA – ME, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 041/2022
Contratada: FRANCISCO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 84.319.599/0001-10.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 194.505,00 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas

referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, CONTRATANTE e FRANCISCO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 84.319.599/0001-10, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021
Espécie: Contrato nº 020/2022
Contratada: J. A. SOUZA MESSIAS – ME, inscrita com CNPJ Nº 26.457.147/0001-07
Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 061/2021, com o valor de R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e mil e novecentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e J. A. SOUZA MESSIAS – ME, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2021
Espécie: Contrato nº 020/2022
Contratada: J. A. SOUZA MESSIAS – ME, inscrita com CNPJ Nº 26.457.147/0001-07
Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros, volumes e cargas Objeto do PP Nº 061/2021, com o valor de R\$ 65.100,00 (Sessenta mil e sem reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e J. A. SOUZA MESSIAS – ME, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 04 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 043/2022
Contratada: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO- ME inscrita no CNPJ nº 05.775.108/0001.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 119.752,50 (Cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Jose Carlos Cassiano de Azevedo, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 044/2022
Contratada: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO- ME inscrita no CNPJ nº 05.775.108/0001.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 51.322,50 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE e Jose Carlos Cassiano de Azevedo, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 045/2022
Contratada: M. B. COELHO DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 10.4448.717/0001-54.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 003/2021, com o valor de R\$ 65.261,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e M. B. COELHO DE SOUZA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 046/2022
Contratada: M. B. COELHO DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 10.4448.717/0001-54.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 003/2021, com o valor de R\$ 27.969,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta e nove reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e M. B. COELHO DE SOUZA, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 039/2022
Contratada: ALSINEIS J. G. SILVA inscrita no CNPJ nº 24.084.624/0001-00
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 126.140,00 (Cento e vinte e seis mil e cento e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Alsineis Jose Gonçalves da Silva, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021
Espécie: Contrato nº 039/2022
Contratada: ALSINEIS J. G. SILVA inscrita no CNPJ nº 24.084.624/0001-00
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 126.140,00 (Cento e vinte e seis mil e cento e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral

do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Alsineis Jose Gonçalves da Silva, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021

Espécie: Contrato nº 040/2022

Contratada: ALSINEIS J. G. SILVA inscrita no CNPJ nº 24.084.624/0001-00

Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e Alsineis Jose Gonçalves da Silva, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021

Espécie: Contrato nº 037/2022

Contratada: SUPERCENTER LTDA inscrita no CNPJ nº 04.699.392/0001-80.

Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 221.868,50 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, CONTRATANTE e Francisco Cleber da Costa Pedrosa, CONTRATADO. Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº052/2021

Espécie: Contrato nº 038/2022

Contratada: SUPERCENTER LTDA inscrita no CNPJ nº 04.699.392/0001-80.

Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. Objeto do PP Nº 052/2021, com o valor de R\$ 109.590,50 (cento e nove reais quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e Francisco Cleber da Costa Pedrosa, CONTRATADO. Porto Walter - Acre, 01 de fevereiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.122.0404.2480.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R. P.	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

014.001.20.122.0404.2480.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	36.660,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	36.660,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Abre crédito especial ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.11.122.0404.2518.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.500.000,00
024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.11.695.0404.2517.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.20.122.0404.2077.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.500.000,00
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.23.695.0201.2365.0000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito especial ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.106.017,00 (um milhão, cento e seis mil e dezessete reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.11.334.0202.1007.0000 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO DAS LAVANDERIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	15.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	15.000,00
024.001.11.334.0202.1293.0000 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREENDEDORES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	50.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
024.001.11.334.0202.1352.0000 - APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
024.001.23.694.0202.1354.0000 - PROMOÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS FINANCEIROS A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	30.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
024.001.11.334.0202.1410.0000 - SEMANA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E ECONOMIAS CRIATIVAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	50.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	15.000,00
024.001.11.333.0202.1474.0000 - PROMOÇÃO DAS ECONOMIAS CRIATIVAS E DIGITAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00
024.001.11.333.0202.1475.0000 - PROGRAMA EMPREGA RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	15.000,00
024.001.11.334.0404.2025.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
024.001.20.692.0102.2344.0000 - MANUTENÇÃO E REPARO DOS MERCADOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	400.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
024.001.11.334.0202.2351.0000 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	5.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00
024.001.11.334.0102.2355.0000 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00

4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
024.001.11.334.0101.2358.0000 - MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS NOS VAZIOS URBANOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
024.001.23.695.0201.2365.0000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.106.017,00 (um milhão, cento e seis mil e dezessete reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.11.334.0202.1007.0000 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO DAS LAVANDERIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	15.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	15.000,00
014.001.11.334.0202.1293.0000 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREENDEDORES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	50.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
014.001.11.334.0202.1352.0000 - APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
014.001.23.694.0202.1354.0000 - PROMOÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS FINANCEIROS A MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	30.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
014.001.11.334.0202.1410.0000 - SEMANA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E ECONOMIAS CRIATIVAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	50.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	15.000,00
014.001.11.333.0202.1474.0000 - PROMOÇÃO DAS ECONOMIAS CRIATIVAS E DIGITAL		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00
014.001.11.333.0202.1475.0000 - PROGRAMA EMPREGA RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	15.000,00
014.001.11.334.0404.2025.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
014.001.20.692.0102.2344.0000 - MANUTENÇÃO E REPARO DOS MERCADOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	400.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
014.001.11.334.0202.2351.0000 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	5.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00
014.001.11.334.0102.2355.0000 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
014.001.11.334.0101.2358.0000 - MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS NOS VAZIOS URBANOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00
014.001.23.695.0201.2365.0000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	1,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.352,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.541.0404.2267.0000 - GESTÃO DE ÁREAS VERDES, PAISAGISMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	122.352,47

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 122.352,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.541.0404.2267.0000 - GESTÃO DE ÁREAS VERDES, PAISAGISMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	122.352,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2512.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL E RIBEIRINHA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	104.040,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	104.040,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.123.0403.2375.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NOTA PREMIADA/LEI MUNICIPAL Nº 2157/2015		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	7.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.123.0403.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.234,52 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.813.0502.2031.0000 - LAZER NA COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106 CONV. UNI.	2.587,98
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	101 R. P.	4.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	106 CONV. UNI.	11.964,48
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica	106 CONV. UNI.	70.682,06

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 94.234,52 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		

013.301.27.812.0502.1254.0000 - PROGRAMA ESPORTE LAZER NA CIDADE (PELC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106 CONV. UNI.	1.950,00
013.301.27.812.0502.1258.0000 - PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL - PVS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	106 CONV. UNI.	11.600,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106 CONV. UNI.	8.178,65
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	106 CONV. UNI.	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica	106 CONV. UNI.	4.963,65
013.301.27.812.0502.1259.0000 - CIRCUITO DE ARTES MARCIAIS E CORRIDAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	106 CONV. UNI.	23.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	106 CONV. UNI.	1.742,22
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica	106 CONV. UNI.	19.000,00
013.301.27.812.0502.1325.0000 - SALVAGUARDA DA CAPOEIRA EM AÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	106 CONV. UNI.	12.800,00
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica	101 R. P.	9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.122.0404.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.122.0404.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R. P.	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 168 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600.850,00 (dois milhões, seiscentos mil e oitocentos e cinquenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	1.731.850,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	869.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.600.850,00 (dois milhões, seiscentos mil e oitocentos e cinquenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0404.2249.0000 - SUBSÍDIO AO ESTUDANTE USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	101 R. P.	2.600.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 171 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SEGATI		
008.011.04.126.0404.2252.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	2.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.2433.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.100.000,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em exercício
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 169 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente OFÍCIO/Nº 168/2022/GAB/SASDH, 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 227/2022, de 15 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Secretária Municipal de Planejamento, para responder, pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 15 a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Delegar competência à Secretária Municipal de Planejamento, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.437 de 14 de outubro de 2022;

Considerando a Portaria nº 30, de 14 de fevereiro de 2022;

Considerando o expediente OF/GAB/SASDH/Nº 134/2022, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como MEMO/GABPRE/Nº 205/2022, 14 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Suelen Cristina de Oliveira, para responder, sem ônus, pelo cargo de Diretora de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 04 a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 04 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº.112/2022, de 09 de fevereiro de 2022 e o OF/GAB/SMCC/Nº.136/2022, de 16 de fevereiro de 2022, todos da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA tem a seguinte estrutura organizacional básica:

– Secretário:

Chefia de Gabinete;
 Assessoria Especial;
 Assessoria Jurídica;
 Divisão de Recepção e Protocolo;
 Assessoria de Mediação Social;
 Ouvidoria;

II – Diretoria de Gestão Administrativa:

Divisão de Gestão de Pessoas;
 Divisão de Material e Patrimônio;
 Divisão de Zeladoria e Transporte;
 Divisão de Suporte, Tecnologia da Informação e Comunicação;
 Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
 Divisão de Compras e Licitações;

Divisão de Contabilidade;

III – Diretoria de Planejamento:

Divisão de Planejamento Urbano;
 Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores;
 Divisão de Mobilização e Educação Urbana;
 Divisão de Contratos e Convênios;
 Divisão de Gestão de Contratos de Uso Delegado.

Conselho de Desenvolvimento da Cidade;

IV – Secretaria Adjunta de Obras:

Assessoria Técnica;
 Assessoria Jurídica;
 Chefia de Gabinete.

VI – Diretoria de Projetos:

Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
 Núcleo de Desenvolvimento e Edificações;
 Núcleo de Reformas e Ampliações;
 Núcleo de Urbanismo, Habitação e Equipamentos Públicos;
 Núcleo de Modelagem BIM e Renderização;
 Divisão de Projetos de Engenharia e Edificações;
 Núcleo de Estruturas;

Núcleo de Instalações Hidrosanitárias;

Núcleo Elétrica;

Núcleo de Instalações de Combate a Incêndio;

Divisão de Projetos de Infraestrutura;

Núcleo de Pavimentação e Drenagem;

Núcleo de Obras de Arte Especiais;

Núcleo de Redes de Água e Esgoto;

Núcleo de Trânsito e Sinalização Viária;

Divisão de Orçamentos e Custos;

Núcleo de Convênios;

Núcleo de Recursos Próprios e Custos;

Núcleo de Análise Orçamentária e Cálculos de Reajustes

Divisão de Topografia.

VII – Diretoria de Fiscalização de Obras:

Divisão de Fiscalização de Obras Cívicas:

Núcleo de Fiscalização de Obras da Educação;

Núcleo de Fiscalização de Obras da Saúde ;

Divisão de Fiscalização de Obras de Infraestrutura:

Núcleo de Fiscalização de Obras de terraplanagem;

Núcleo de Fiscalização de Obras de Drenagem;

Núcleo de Fiscalização de Obras de Pavimentação;

Núcleo de Fiscalização de Obras de Manutenção Viária.

Divisão de Fiscalização de Manutenção e Conservação Emergencial;

Núcleo de Manutenção de Espaços de Esporte e Lazer;

Núcleo de Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias;

Núcleo de Manutenção de Prédios Públicos.

VIII – Diretoria de Gestão de Obras:

Divisão de Gestão Administrativa de Obras:

Núcleo de Controle de Medições;

Núcleo de Controle e Gestão Processual.

Divisão de Suporte Documental:

Núcleo de Triagem de Atos Administrativos;

Núcleo de Atendimento e Arquivamento;

IX – Secretaria Adjunta de Fiscalização e Urbanismo:

Chefia de Gabinete;

Assessoria Jurídica;

Assessoria Técnica;

X– Diretoria de Desenvolvimento e Regularização Fundiária:
 Divisão de Títulos de Loteamento;
 Divisão de Cadastro Multifinalitário e Geoinformação;
 XI – Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos:
 Divisão de Títulos de Loteamento;
 Divisão de Licenciamento de Loteamentos;
 Núcleo de Desmembramento e Remembramento Territorial.
 Divisão de Licenciamento de Atividades Econômicas;
 Divisão de Gestão, Qualidade e Controle Procedimental
 XII – Diretoria de Engenharia Pública:
 Divisão de Pesquisa Social;
 Divisão de Elaboração de Projetos de Interesse Social;
 Divisão de Acompanhamento de Obras de Interesse Social.
 XIII – Diretoria de Fiscalização Urbana:
 Divisão de Planos de Atividades Fiscais;
 Núcleo de Elaboração de Planos de Atividades Econômicas;
 Núcleo de Elaboração de Planos de Atividades Urbanísticas;
 Núcleo de Educação Fiscal;
 Divisão de Gestão de Qualidade e Produtividade Fiscal;
 Núcleo de Apuração de Indicadores Fiscais;
 Núcleo de Acompanhamento da produtividade Fiscal;
 Divisão de Fiscalização e Controle do Espaço Urbano;
 Núcleo de Análise e Acompanhamento de Processos Fiscais;
 Núcleo de Recepção, Controle e Distribuição de Processos Fiscais;
 Núcleo de Fiscalização de Obras;
 Núcleo de Fiscalização de Posturas;
 Núcleo de Fiscalização de Ocupações Espontâneas;
 Núcleo de Fiscalização de Atividades Econômicas.
 XIV– Conselhos e Comissões Vinculadas:
 Conselho Municipal de Urbanismo;
 Conselho de Desenvolvimento da Cidade;
 Comissão de Recursos Fiscais;
 XV – Autarquia Vinculada:

a) Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;
 XVI – Empresa Pública Vinculada:

a) Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
 Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana serão definidas em seu Regimento Interno.
 Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2019.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2022, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Sebastião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 170 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Portaria nº 36, de 16 de fevereiro de 2022; Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME/Nº 095/2022, de 08 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 184/2022, de 09 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Helena Meireles da Silva, matrícula nº 703100, para responder, sem ônus, pelo cargo de Responsável pela Unidade de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 14 a 28 de fevereiro de 2022.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.
 Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 036/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 079, de 13 de janeiro de 2021; Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME/Nº 095/2022, de 08 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, MEMO/GABPRE/Nº184/2022, de 09 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Responsável pela Unidade do Controle Interno, Alex da Sobrinho da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Marfiza de Lima Galvão
 Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o art. 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022; Considerando o OFÍCIO/GAB/SEME Nº 107/2022, de 10 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, e o MEMO/GABPRE/ Nº192/2022, de 11 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, pelos servidores abaixo relacionados:

– Secretaria Municipal de Educação – SEME:

a) Maria Zélia da Silva Mendonça - Coordenadora-Geral
 b) Nabihah Bestene Koury;

II – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

a) Nilda Ricardo de Lima;

III – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre – SINTEAC e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Rogério Maia do Vale Queiroz;

IV – Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre – SINPROACRE:

a) Alcilene Maria Gurgel da Silva Pinto;

V – Conselho Municipal de Educação - CME:

a) Patrícia Maria de Souza Régio;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Sarah Nunes Farhat;

VII – Colegiado de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Rio Branco – CODEP:

a) Raab de Lima Gomes;

– Sociedade Civil (Mãe do Aluno):

a) Gabriela Possidonio de Queiroz;

§1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como, dirimir os casos omissos nesta Portaria.

§2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

§3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

TIÃO BOCALOM
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº. 05/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador Isaias Ferreira Junior, para responder pelo

expediente da Procuradoria Geral Adjunta, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria de Patrimônio, pelo período de 16/02/2022 a 11/03/2022, em substituição ao titular do cargo, que estará usufruindo de férias pelo período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos financeiros a contar de 17/02/2022.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 15 de fevereiro de 2022.

Josney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS N.º 027/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 011/2022 com a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é aquisição de empresa para fornecimento de materiais para sinalização viária (solvente, tintas para demarcação viária, segregadores e tachões), para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Vanderley Rebouças dos Santos - Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito, como Fiscal do Contrato, da Sra. Dannya Kátira Batista Coutinho, como gestora do Contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 011/2022 com a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente, Em Exercício
Decreto n.º 082/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS N.º 028/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 044/2022 com a Empresa F. F. DE MEDEIROS, cujo objeto é aquisição de material de consumo - Botija de gás (recarga e botija completa), café torrado e moído, açúcar cristal e copo descartável 180ml, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão - Almoxarifado, como Fiscal do Contrato, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe de Patrimônio, como gestor do Contrato, e da Sra. Amanda Batista de Abreu - Assessora Técnica, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 044/2022 com a Empresa F. F. DE MEDEIROS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente, Em Exercício
Decreto n.º 082/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS N.º 029/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no

uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 042/2022 com a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI, cujo objeto é aquisição de material de consumo - Botija de gás (recarga e botija completa), café torrado e moído, açúcar cristal e copo descartável 180ml, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão - Almoxarifado, como Fiscal do Contrato, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe de Patrimônio, como gestor do Contrato, e da Sra. Amanda Batista de Abreu - Assessora Técnica, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 042/2022 com a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente, Em Exercício
Decreto n.º 082/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS N.º 030/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 043/2022 com a Empresa E. C. O. MOURA, cujo objeto é aquisição de material de consumo - Botija de gás (recarga e botija completa), café torrado e moído, açúcar cristal e copo descartável 180ml, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão - Almoxarifado, como Fiscal do Contrato, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe de Patrimônio, como gestor do Contrato, e da Sra. Amanda Batista de Abreu - Assessora Técnica, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 043/2022 com a Empresa E. C. O. MOURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente, Em Exercício
Decreto n.º 082/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS**

PORTARIA RBTRANS N.º 031/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 600/2022 com a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI cujo objeto é contratação sob demanda de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender às necessidades da Superintendência Municipal

de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor Elton Dantas de Oliveira Texeira – Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito, como Fiscal do Contrato, do Sr. Mayk Rocha Sampaio – Coordenador da Divisão de Controle Operacional - DCOP, como gestor do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n.º 600/2022 com a Empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

Art. 2.º revogar a Portaria RBTRANS n.º 194/2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente, Em Exercício
Decreto n.º 082/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 038, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 1.242/97, Decreto n.º 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 001/97.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a senhora, Kelyane Souza da Silva, CPF n.º 919.404.782-00, do Cargo em Comissão de Gerente Técnica do SAERB, ao qual foi nomeado conforme Portaria n.º 166, de 04.11.2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 377/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONSIDERANDO, o processo n.º 123180222/2012, será instaurado o procedimento administrativo afim de apurar a eventual irregularidade da infração de Fornecedor, que constitui a comissão de Procedimento do Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedores – PAIFF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato n.º 001/2021.

Art. 2.º - CONSIDERANDO o despacho exarado as fls. 1199, dos autos n.º 123180215, cujo objetivo visa tomar providências acerca da inconsistência apontadas pela Unidade de Controle Interno em que pese o fato de o Locador – Sr. Ely Assem de Carvalho, não apresentar no prazo legal estabelecido no Parecer Jurídico n.º 44/2021, fls. 1179 e 1180 as Certidões Negativas referentes a Débitos Tributários do Município de Rio Branco e aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Observou-se nos autos que o Locador foi notificado para apresentar as respectivas certidões por meio do OF/FMS/SEMSA/N.º 040/2021, o que não o fez. Demais a mais, é de amplo conhecimento que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita a Administração Pública em observância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e que a não apresentação das mesmas no decurso contratual, bem como, durante os respectivos Termos Aditivos, insurge – se o responsável em inexecução contratual.

Aduzo ainda ao fato de o Sr. Ely Assem de Carvalho (Locador) não ter apresentado durante todo o transcurso do contrato, até presente momento as referidas Certidões conforme constam das inconsistências apontadas pela UCI, e relatado no Parecer Jurídico supra referido.

Art. 3.º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato n.º 001/2012, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art. 4.º - Fica constituída a comissão processante, composta pelos servi-

dores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1.º desta Portaria:

Presidente: Luís Carlos Basílio Paes Matrícula 544609-02

Membro: Maria Rita dos Santos Matrícula 544627-1

Membro: Gliciane Moreno de Araújo Diniz Matrícula 711344-1

§ 1.º A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para conduzir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período

§ 2.º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes

Art. 3.º - Fica autorizado a Diretoria de Gestão desta Secretaria registrar e autuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores-PAAIF

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. De Ciência GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear Jonesclei de Souza Bandeira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-5.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 1º de fevereiro de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar Francisco Roque da Costa, do cargo em comissão, referência G-3, nomeado através da Portaria n.º 131, de 1º de março de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 08 de fevereiro de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 409/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 2.150/15 E SUAS ALTERAÇÕES, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

CONSIDERANDO, o art. 19 da Lei n.º 2.150/2015, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:

VIII - Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o Processo de Escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar, respeitando as Resoluções do CONANDA, a Lei Federal no 8.069/90 e esta Lei;

X - Dar posse aos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar Suplentes para cumprimento do restante do Mandato;
CONSIDERANDO, a Resolução CMDCA Nº 363/2019 que publicou a Relação atualizada dos Candidatos que concorreram ao cargo de Conselho Tutelar, de acordo com o quantitativo de votos.
CONSIDERANDO, a solicitação enviada através do OF/GABPREF/Nº06/2022, datado de 14 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o SR. ANILTON DE SÁ ANDRADE para assumir como Suplente do Conselho Tutelar Titular, Sr. PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM lotado no 2º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco, tendo em vista que o Conselho Tutelar teve o seu Afastamento Temporário de Trabalho prorrogado, bem como o seu pagamento do benefício pelo INSS até o dia 07/02/2024, conforme Comunicado de Decisão datado de 07/02/2022;

Art. 2º. Caso o Conselho Tutelar Sr. PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM tenha o seu afastamento cancelado no caso de reconhecida aptidão para o retorno ao trabalho, ocorrido antes do encerramento do período de pagamento informado no Comunicado de Decisão do INSS, e se ocorrer no período do mandato, o mesmo deverá retornar ao exercício da função.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 410/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 2.150/15 E SUAS ALTERAÇÕES, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
CONSIDERANDO

O art. 19 da Lei nº. 2.150/2015, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:

VIII - Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o Processo de Escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar, respeitando as Resoluções do CONANDA, a Lei Federal no 8.069/90 e esta Lei;

X - Dar posse aos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar Suplentes para cumprimento do restante do Mandato;
CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº 363/2019 que publicou a Relação atualizada dos Candidatos que concorreram ao cargo de Conselho Tutelar, de acordo com o quantitativo de votos.
CONSIDERANDO

A solicitação enviada através do OF/GABPRE/Nº03/2022 de 17 de janeiro de 2022 e do OF/GABPRE/Nº39/2021 de 20 de dezembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a Sra. GRAZIELE MORAIS para assumir como Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias da Conselheira Tutelar Titular, Sra. ANA PAULA COSTA DA SILVA, lotada no 3º Conselho Tutelar de Rio Branco, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período correspondente de 10/03/2022 a 08/04/2022.

Art. 2º. CONVOCAR o Sr. JULIEL RODRIGUES LIMA para assumir como Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias da Conselheira Tutelar Titular, Sra. MARIA SANDRA DE LIMA SOUSA, lotada no 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período correspondente de 21/03/2022 a 04/04/2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat
Presidente do CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº 062/2019

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física ARICLIS SOUZA PONTES.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 055/2018 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, ARICLIS SOUZA PONTES.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 125/2018

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica W.O. PEREIRA – EIRELI – ME.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 055/2018 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, W.O. PEREIRA – EIRELI – ME.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250004/2022

Processo Nº 249/2021 – CPL/PMRB

Partes: AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA, CNPJ nº 06.189.982/0001-98, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021, Ata de Registro de Preços nº 053/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo (combustíveis)

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 2.309.120,00 (dois milhões, trezentos e nove mil, centos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo

Contrato nº 125/2019

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA DE TERRAPLA-

NAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 048/2019 e Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 40.326,00 (quarenta mil e trezentos e vinte seis reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA DE TERRA-PLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

**2º AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – CPL 01**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA nº 003/2021 – CPL 01/PMRB, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. Processo nº 200/2021 - CPL 01/PMRB.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RBTRANS

Com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 362 de 02 de fevereiro de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta, Processo DIAF nº 013/2022, sendo dispensada a licitação, com a empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI, CNPJ: 34.625.024/0001-58, no valor de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições do art. 57 da lei nº 8.666/93, para Locação de imóvel tipo galpão, localizado na Via Verde, Bairro Amapá, área construída 1.500m², com escritório, 03 banheiros e estacionamento, para atender as necessidades da Equipe de Engenharia de Trânsito e Transporte da RBTRANS. Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2022

Francisco José Benício Dias
Superintendente da RBTRANS - Em Exercício
Decreto nº 082/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Sexto Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 025/2017
Pregão Presencial SRP nº 002/2017 – CPL SRP/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 009/2017

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa LOACRE - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Do objeto: presente contrato é prestação de Serviços de transportes Automotivos (com condutor e sem condutor), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 258.984,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Da vigência: Do dia 18/02/2022 a 17/02/2023.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.452.01 01.2051.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

(Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), Fontes de Recursos: 101 (Repasse Prefeitura).

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Superintendente em Exercício – Contratante
Robson dos Santos da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140007/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e DAMIÃO ALVES DE SOUZA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão carga seca, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 47.736,00 (Quarenta e sete mil, setecentos trinta e seis reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Damião Alves de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140008/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e MILTON FERREIRA DA COSTA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão carga seca, com operador/condutor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Milton Ferreira da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140009/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e FRANCISCO HELDER RODRIGUES DE SOUSA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão carga seca, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Francisco Helder Rodrigues de Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140010/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e EVANDRO DE GOES SILVA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão carga seca, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 51.480,00(Cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Evandro de Goes Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI**

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140011/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e COTERMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina pá carregadeira, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 142.200,00(Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Ildefonso de Freitas Fernandes Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140012/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e COTERMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina pá carregadeira, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 142.200,00(Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Ildefonso de Freitas Fernandes Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140013/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e M E C BRAGA - ME.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina pá carregadeira, com operador/conductor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 142.680,00(Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Maria Edite Carneiro Braga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140014/2022
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina pá carregadeira, com operador/condu tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC- CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.
Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.
Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Thatiara Nogueira Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140015/2022
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina pá carregadeira, com operador/condu tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC- CI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.
Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.
Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Thatiara Nogueira Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140016/2022
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e RONALDO BORGES DO NASCIMENTO.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.
Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.
Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).
Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Ronaldo Borges do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140017/2022
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e ALDENIZA VIEIRA DA SILVA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.
Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.
Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Aldeniza Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140018/2022
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.
Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.
Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 104.388,00 (Cento e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Sóstenis da Silva Taumaturogo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

de-SMCCI

Número do contrato: 01140019/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e LUIZ CARLOS VIANA FONTENELE

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Luiz Carlos Viana Fontenele

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140020/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e THAY- NAN BARROS TAVARES

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 105.960,00 (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Thaynan Barros Tavares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140021/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e EDNAIRA CAMPOS RAULINO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal

8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 106.488,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Ednaira Campos Raulino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140022/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e EDNAIRA CAMPOS RAULINO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Ednaira Campos Raulino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140023/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e M E C BRAGA – ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 107.988,00 (Cento e sete mil, novecentos oitenta e oito reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Maria Edite Carneiro Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140024/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e M E C BRAGA - ME

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Máquina retroescavadeira, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 109.428,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e vinte oito reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Maria Edite Carneiro Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140025/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão basculante toco, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: José Rodrigues de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140027/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e ROSI- CLEUDO BATISTA DA SILVA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão basculante toco, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Rosicleudo Batista da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140028/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e GLEIDIA- NE MOTA PEREIRA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão basculante toco, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 46.788,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Gleidiane Mota Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140026/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e RENATA DA SILVA RABELO

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão basculante toco, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 41.760,00 (Quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Renata da Silva Rabelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140029/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e EDMILSON VIEIRA DA SILVA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão basculante toco, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 46.788,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Edmilson Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cida- de-SMCCI

Número do contrato: 01140030/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e LEAN- DRO VIEIRA DE SOUZA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço de equipamentos/ Máquinas e veículos/ Caminhão basculante toco, com operador/condu- tor para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco/AC, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 04 de fevereiro de 2022.

Término: Dia 04 de fevereiro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Leandro Vieira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar).

Origem: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 08 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 922851 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Li-

citações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2022.

Selma Sales de Mesquita

Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO SEME Nº 027/2021
PROCESSO Nº 050/2020 – SEME

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 CONTRATO WEB Nº 240/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI, doravante denominada sim- plesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 027/2021 – CONTRA- TAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVI- ÇOS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, de acordo com Justificativa do Gestor e da Autoridade Competente, anexa que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e com fundamen- tação legal art. 57, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com a vigência de 30 de janeiro de 2022 até o dia 28 de junho de 2022. Mediante Justificativa do Gestor com fundamen- tação legal no art. 57, inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA, manterá durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e que esta cumpre as obrigações trabalhistas conforme disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência fi- cam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.

Rio Branco - AC, 20 de janeiro 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta

Decreto nº 1.092/2021
CONTRATANTE
Thiago Nascimento Melo
Representante legal da Contratada
GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

Lucas Matheus Crisostomo Monteiro
Responsável técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, cujo objeto é a aquisição de itens básicos de material elétrico, hidráulico, ferramentas e acessó- rios do gênero, com a finalidade de atender à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, sendo declaradas vencedoras as em- presas E C O MOURA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.572.074/0001-11, vencedora dos itens , 10, 15, 23, 27, 28, 30, 31, 34, 40, 41, 42, 46, 54, 55, 61, 66, 77, 80, 81, 83, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 143, 144, 147, 149 e 152, no valor de R\$ 34.891,60 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens 1, 9, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, no valor de R\$ 14.684,26 (quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e seis centavos), GR COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 17.451.234/0001-58, vencedora dos itens 12, 13, 62, 63 e 72 no valor de R\$ 7.486,48 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 16.866.828/0001-67, vencedora dos itens 2, 6,

7, 8 e 59, no valor de R\$ 35.965,60 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); J. M. ARAÚJO – EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 26.338.358/0001-12, vencedora dos itens 17, 22, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 49, 51, 56, 58, 60, 64, 67, 70, 73, 74, 97, 101, 103, 104, 106, 114, 116, 118, 128, 136, 137, 138, 142, 145, 146, 150 e 155, no valor de R\$ 34.224,56 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos); META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 27.518.373/0001-05, vencedora dos itens 5, 14, 69, 71, 79, 82, 90 e 93, no valor de R\$ 15.608,88 (quinze mil seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos); OBRAFORTE COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 36.073.412/0001-07, vencedora dos itens 3, 4, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 39, 43, 48, 50, 52, 57, 65, 68, 94, 109, 110, 115, 123, 131, 148, 151, 153 e 154, no valor de R\$ 47.897,76 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); perfazendo um valor total de R\$ 190.759,14 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2022.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 087/2021/CPL 02/PMRB

Processo Administrativo nº 173/2021/CEL/PMRB

Validade: 31/01/2022 a 31/01/2023

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2022.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços do material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021/CPL 01/PMRB, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

E C O MOURA, inscrita no CNPJ (MF): 28.572.074/0001-11 e ESTADUAL: 01.053.687/001-08. Rua: Almirante Jaceguais, 119 – Bairro Isaura Parente TEL: (68) 3222-7138/ 9 9907-7682/ 9 9937-5979. E-mail: eco.mouraacre@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi de primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos e de consistência firme.	KG	3.000	6,69	20.070,00
3	Abobrinha: tamanho regular de 1 qualidade, sem cortes; produtos frescos e com grau de maturação intermediário, não deverá apresentar odor. Consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5kg ou 3kg.	KG	2.000	6,85	13.700,00
4	Acelga, vegetal de folhas verdes, de primeira qualidade, folhas íntegras, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	2.000	9,97	19.940,00
5	Alface Crespa, folhas longas e com ondulações no topo, cor verde marcante, sabor e textura crocante, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	8.000	2,12	16.960,00
6	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	KG	1.500	22,30	33.450,00
9	Batata doce: roxa de 1 qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	2.000	4,69	9.380,00
11	Berinjela de primeira qualidade, casca lisa, íntegra livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos e de consistência firme.	KG	1.000	4,79	4.790,00
12	Beterraba primeira qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios a germinação, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,15	12.450,00
15	Cenoura de primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,48	13.440,00
17	Chicória regional: maço com no mínimo 10 palhas. De primeira qualidade, tamanho médio e grande, folha verde vivo, transportado adequadamente (abrigo do sol).	MAÇO	1.000	0,99	990,00
20	Couve - maço com no mínimo 03 folhas. De primeira qualidade, tamanho médio e grande, folha verde vivo, transportado adequadamente (abrigo do sol).	MAÇO	5.000	1,39	6.950,00
22	Jerimum: ou abóbora lavado e seco adequadamente sem umidade exterior; firmes; não germinadas; não apresentando cortes; fissuras; colorações e manchas verdes; cinzentas; azuis; negras ou de ferrugem; exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão.	KG	2.000	2,54	5.080,00
23	Laranja nacional de primeira qualidade, peso médios de 200g, casca lisa, íntegra livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	4.000	4,55	18.200,00
24	Limão Regional de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,39	13.170,00
25	Maçã nacional de primeira qualidade, peso médio de 150g, casca lisa, íntegra, livre de fungos, consistência firme, protegidas contra impactos, contendo dizeres de rotulagem e prazo de validade, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	6,19	18.570,00
29	Maxixe verde: firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormais livres fertilizantes sujidades kg.	KG	1.000	7,64	7.640,00
30	Melancia nacional de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	4.000	3,53	14.120,00

31	Melão de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	2.000	5,42	10.840,00
33	Milho verde em espigas: em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	10,00	10.000,00
34	Pepino de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,45	13.350,00
35	Pimenta de cheiro regional de primeira qualidade, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	16,63	49.890,00
36	Pimentão nacional de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	500	15,98	7.990,00
39	Rúcula - folhas longas, cor verde marcante, sabor e textura crocante, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	1.500	2,85	4.275,00
40	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio e grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	KG	4.000	6,80	27.200,00
Valor Total					352.445,00

J. G CHASSOT-ME, inscrita no CNPJ: 01.353.640/0001-48 Rua: Peru, 556 – Bairro Habitasa TEL: (68) 3121-1590/ 9 9971-6559/ 9 99677477.
E-mail: josegechassot@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Banana comprida de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	4,40	8.800,00
8	Banana prata de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	4,00	8.000,00
10	Batata inglesa lavada de primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	6.000	4,43	26.580,00
16	Cheiro-verde: maço com no mínimo 10 palhas, de primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos. Transportada adequadamente, (abrigo do sol).	MAÇO	2.000	1,55	3.100,00
18	Chuchu: para consumo fresco, verde escuro, pequeno, não apresentar defeitos interno e externo, contendo identificação do fornecedor, peso líquido.	KG	2.000	5,25	10.500,00
19	Coentro fresco: do tipo comum, de ótima qualidade e acondicionados em maços pesando aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	4.000	1,90	7.600,00
26	Macaxeira de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades, consistência firme.	KG	4.000	2,90	11.600,00
Valor Total					76.180,00

J.S COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 11.338.721/0001-22 Rua: 1º de agosto, 507 Bairro placas. TEL: (68) 3227-4515/ 9 9923-2170.
E-mail: joao.foxinformtica@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Maracujá: fruta, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme.	KG	2.000	8,00	16.000,00
32	Mexerica de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 20k.	KG	2.500	8,00	20.000,00
Valor Total					36.000,00

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretária em exercício a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, Contratante.

Assinam: A Senhora Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;

Empresa E C O MOURA, neste ato representado pela Senhor Emerson Cley de Oliveira Moura;

Empresa J. G CHASSOT-ME, neste ato representado pela Senhora e a José Gilberto Chassot;

Empresa J.S COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, neste ato representado pelo senhor João Florêncio da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços SRP nº087/2021/CPL02/PMRB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CRE-AS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa., e ADJUDICO em favor da empresa:

E C O MOURA, inscrita no CNPJ (MF): 28.572.074/0001-11 e ESTADUAL: 01.053.687/001-08. Rua: Almirante Jaceguais, 119 – Bairro Isaura Parente TEL: (68) 3222-7138/ 9 9907-7682/ 9 9937-5979. E-mail: eco.mouraacre@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi de primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos e de consistência firme.	KG	3.000	6,69	20.070,00
3	Abobrinha: tamanho regular de 1 qualidade, sem cortes; produtos frescos e com grau de maturação intermediário, não deverá apresentar odor. Consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5kg ou 3kg.	KG	2.000	6,85	13.700,00

4	Acelga, vegetal de folhas verdes, de primeira qualidade, folhas íntegras, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	2.000	9,97	19.940,00
5	Alface Crespa, folhas longas e com ondulações no topo, cor verde marcante, sabor e textura crocante, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	8.000	2,12	16.960,00
6	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.	KG	1.500	22,30	33.450,00
9	Batata doce: roxa de 1 qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	KG	2.000	4,69	9.380,00
11	Berinjela de primeira qualidade, casca lisa, íntegra livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos e de consistência firme.	KG	1.000	4,79	4.790,00
12	Beterraba primeira qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios a germinação, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,15	12.450,00
15	Cenoura de primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,48	13.440,00
17	Chicória regional: maço com no mínimo 10 palhas. De primeira qualidade, tamanho médio e grande, folha verde vivo, transportado adequadamente (abrigo do sol).	MAÇO	1.000	0,99	990,00
20	Couve - maço com no mínimo 03 folhas. De primeira qualidade, tamanho médio e grande, folha verde vivo, transportado adequadamente (abrigo do sol).	MAÇO	5.000	1,39	6.950,00
22	Jerimum: ou abóbora lavado e seco adequadamente sem umidade exterior; firmes; não germinadas; não apresentando cortes; fissuras; colorações e manchas verdes; cinzentas; azuis; negras ou de ferrugem; exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão.	KG	2.000	2,54	5.080,00
23	Laranja nacional de primeira qualidade, peso médios de 200g, casca lisa, íntegra livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	4.000	4,55	18.200,00
24	Limão Regional de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,39	13.170,00
25	Maçã nacional de primeira qualidade, peso médio de 150g, casca lisa, íntegra, livre de fungos, consistência firme, protegidas contra impactos, contendo dizeres de rotulagem e prazo de validade, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	6,19	18.570,00
29	Maxixe verde: firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormais livres fertilizantes sujidades kg.	KG	1.000	7,64	7.640,00
30	Melancia nacional de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	4.000	3,53	14.120,00
31	Melão de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	2.000	5,42	10.840,00
33	Milho verde em espigas: em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	10,00	10.000,00
34	Pepino de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	4,45	13.350,00
35	Pimenta de cheiro regional de primeira qualidade, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	3.000	16,63	49.890,00
36	Pimentão nacional de primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos de consistência firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	500	15,98	7.990,00
39	Rúcula - folhas longas, cor verde marcante, sabor e textura crocante, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	1.500	2,85	4.275,00
40	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio e grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	KG	4.000	6,80	27.200,00
Valor Total					352.445,00

J. G CHASSOT-ME, inscrita no CNPJ: 01.353.640/0001-48 Rua: Peru, 556 – Bairro Habitasa TEL: (68) 3121-1590/ 9 9971-6559/ 9 99677477. E-mail: josegechassot@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Banana comprida de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	4,40	8.800,00
8	Banana prata de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	4,00	8.000,00
10	Batata inglesa lavada de primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades, parasitas e larvas e objetos estranhos.	KG	6.000	4,43	26.580,00
16	Cheiro-verde: maço com no mínimo 10 palhas, de primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos. Transportada adequadamente, (abrigo do sol).	MAÇO	2.000	1,55	3.100,00
18	Chuchu: para consumo fresco, verde escuro, pequeno, não apresentar defeitos interno e externo, contendo identificação do fornecedor, peso líquido.	KG	2.000	5,25	10.500,00
19	Coentro fresco: do tipo comum, de ótima qualidade e acondicionados em maços pesando aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	4.000	1,90	7.600,00
26	Macaxeira de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades, consistência firme.	KG	4.000	2,90	11.600,00
Valor Total					76.180,00

J.S COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: 11.338.721/0001-22 Rua: 1º de agosto, 507 Bairro placas. TEL: (68) 3227-4515/ 9 9923-2170. E-mail: joao.foxinformtica@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Maracujá: fruta, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme.	KG	2.000	8,00	16.000,00
32	Mexerica de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 20k.	KG	2.500	8,00	20.000,00
Valor Total					36.000,00

Rio Branco - Acre, 31 de janeiro de 2022.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 223/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº080/2021 - CPL02

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Diagnostico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação Pública no Município de Rio Branco- AC.

Empresa: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 08.788.130/0001-42, com sede na rua 7 de setembro, nº 50 – Bairro Tangará, CEP 69.915-022, Rio Branco, Acre, representada neste ato pelo Senhor(a), PABLO RODRIGUES AZEVEDO DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 682.072.982-00 e RG nº0338768 SSP/AC.

Item	serviços	Tabela de Serviços/Insumos – SINA-PI Mês Referência setembro/2021	Valor estimado para Registro de Preço	Percentual de desconto da empresa vencedora Sobre a Tabela SINAPI	Valor da Contratação com Desconto
1	Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Diagnostico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação Pública no Município de Rio Branco- AC.	ACRE	R\$ 14.238.207,00	11.01%	R\$ 12.670.580,40
TOTAL GERAL					R\$ 12.670.580,40

Assinam: Wellington Divino Chaves de Souza, Secretário em exercício, Decreto nº 146/2022, pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, Valcilena Maria Socorro Santo, Diretora de Gestão em exercício, Decreto nº 147/2022 – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, e pela empresa: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, Senhor Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Cateteres Urinários, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Cateter externo de 01 peça não estéril, em formato de preservativo que recobre o pênis, bulbo/reservatório anti-dobras e porção distal em forma de um tubo estreito para conexão ao coletor de urina. Confeccionado em látex, com fina auto-adesividade composta por adesivo hipoalergênico incorporada internamente ao cateter. Aplicador plástico em forma de tampa que facilite a aplicação do dispositivo. Diâmetro 25mm.	Unidade	9.500		
2	Cateter externo de 01 peça não estéril, em formato de preservativo que recobre o pênis, bulbo/reservatório anti-dobras e porção distal em forma de um tubo estreito para conexão ao coletor de urina. Confeccionado em látex, com fina auto-adesividade composta por adesivo hipoalergênico incorporada internamente ao cateter. Aplicador plástico em forma de tampa que facilite a aplicação do dispositivo. Diâmetro 30mm.	Unidade	9.500		
3	Cateter urinário hidrofílico masculino, com propriedade hidrofílica incorporada em toda a extensão do tubo; cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero, sem revestimento pegajoso e/ou aderete quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Adesivo externo posterior permitindo que o cateter seja fixado em estruturas para facilitar a manipulação de pacientes com dificuldades motoras. Medindo aproximadamente 12mm.	Unidade	17.000		
4	Cateter urinário hidrofílico masculino, com propriedade hidrofílica incorporada em toda a extensão do tubo; cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero, sem revestimento pegajoso e/ou aderente quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Adesivo externo posterior permitindo que o cateter seja fixado em estruturas para facilitar a manipulação de pacientes com dificuldades motoras. Medindo aproximadamente 14mm.	Unidade	13.000		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 21 de Fevereiro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Sheila Andrade vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 1592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2020

Processo nº 293/2019 – CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2019

Ata de Registro de Preço nº 001/2020

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2020.

Prazo de Vigência do Contrato: O presente Termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a critério exclusivo da CONTRATANTE por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Do Valor: O valor anual do presente termo aditivo será de R\$ 183.999,96 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa para a prestação de Serviços técnicos especializados para supervisão, operação, manutenção preditiva/preventiva/corretiva/evolutiva e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI do Município de Rio Branco	12	R\$ 15.333,33	R\$ 183.999,96
VALOR TOTAL				R\$ 183.999,96

Programa de Trabalho: 01.008.011.2252.0000,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 101 (RP).

Do amparo e disposições legais: O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2022.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, Contratante e Sidney Fabiani da Silva pela Empresa Gemelo do Brasil Data Centers Comércio e Serviços LTDA, Contratada.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação da senhora, Maria Ivanete Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de Coordenadora dos Direitos das Mulheres – DAS - 4, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 362.668 SSP/AC, inscrito no CPF nº 464.330.582-72, residente e domiciliado na Rua Tarauacá, s/n, do município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 01 de fevereiro de 2022

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias ao servidor Alancardes Penha de Araújo, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, para custeio de despesas de viagem à cidade de Rio Branco, para tratar de assuntos administrativos na SESACRE e na AMAC, assim como para resolver pendências em seu certificado digital de pessoa física do SIOPS, com saída do município no dia 15/02/2022 e retorno no dia 18/02/2022, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias conce-

didadas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 60/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 13.225, PÁGINA Nº 96, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 004/2022, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação Nº 002/2022, para aquisição de material e equipamentos permanentes (accessórios de Informática) para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, conforme termo de referência integrante deste.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 015.01-04.122.0011.2012.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 001.

Empresa Contratada: PAPELARIA SARAH EIRELI, CNPJ Nº 23.560.638/0001-82, Telefone: (068) 99215-1534, Rua Justino Lobaton, Nº 39, Bairro Cidade Nova - CEP. 69.955-000 - Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre.

Valor total: R\$ 17.568,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). Santa Rosa do Purus - AC, 16 de Fevereiro de 2022.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC – BIÊNIO 2022/2024.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A Comissão Eleitoral instituída pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no uso de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Promoção, Prevenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sena Madureira/AC, para eleição sob a fiscalização do Ministério Público Estadual – MPE/AC, integrar o Processo Eleitoral de escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Sena Madureira/AC – Biênio 2022/2024, conforme os seguintes critérios:

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2.1 No Processo de Eleição serão eleitas 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, sendo que as 04 (quatro) Organizações mais votadas serão Titulares e as 04 (quatro) seguintes serão Suplentes, obedecendo à ordem decrescente, conforme o número de votos obtidos, para o mandato de 02 (dois) anos;

2.2 Somente poderão concorrer às vagas as Organizações que estiverem legalmente constituídas, com Registro ativo no CMDCA e representadas no dia da eleição por pelo menos, um membro;

2.3 A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 24/02/2022, no horário de 09h às 12h;

2.4 Após transcorrida a eleição e não havendo nenhuma contestação, será lavrada a Ata, processo e ofício contendo a relação das Organizações eleitas juntamente com os nomes de seus devidos representantes para a função de Conselheiros Titular e Suplente, pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da eleição, e este, ficará encarregado dos trâmites de publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros no Diário Oficial do Estado do Acre e posse dos mesmos em plenária do referido Conselho.

3. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

3.1 As Organizações interessadas em concorrer ao pleito, deverão atualizar e/ou efetuar o seu cadastro junto ao Fórum Estadual dos Direitos

da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, em formulário próprio, nos termos prescritos no seu Regimento Interno; apresentando o seguinte documento: Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Sena Madureira/AC.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

4.1 A Organização interessada em participar da eleição, poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma: enviando Ofício, Ficha Cadastral, Formulário de inscrição devidamente preenchida e cópia digitalizada do Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sena Madureira/AC, ou entregar por meio de documento físico, em envelope lacrado, identificado com o nome da Organização endereçado ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua Major Joao Cândia, nº 70 – Centro – Sena Madureira/AC, até a data de 23/02/2022 as 12h.

4.2 Os interessados poderão solicitar os formulários (Formulação de inscrição e Ficha cadastral) cópia física na Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC.

4.3 O Período de inscrição ficará aberto do dia 17/02/2022 das 08h às 12h e de 14h às 17h e encerrará impreterivelmente as 12h do dia 23/02/2022.

4.4 No ofício de manifestação de interesse, a Organização deverá indicar o nome de um representante, com os seguintes dados: RG, CPF, endereço completo e número do contato telefônico, para fins de participar da Assembleia de Eleição, com direito a voz e voto.

5. DO LOCAL DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

5.1 A Eleição ocorrerá no dia 24/02/2022, das 09h às 12h no Auditório da Secretaria Municipal Saúde, sito a Rua Antônio Nicacio Teixeira, – Bairro da Pista – Sena Madureira/AC.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

6.1 A eleição das Organizações da Sociedade Civil poderá se dá por aclamação, caso o número de concorrentes seja igual ao número de vagas pleiteadas;

6.2 Cada participante poderá representar uma única Organização durante a Assembleia de Eleição;

6.3 O Processo de Eleição será conduzido por uma Comissão do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, instituída em reunião extraordinária, realizada no dia 15/02/2022, que conduzirá os trabalhos da Eleição das 09h às 12h do dia 24/02/2022, sendo esta, nomeada 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) segundo Secretário (a) da mesa, que apresentará em seguida a proposta de Regimento Interno de Eleição, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

7. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

7.1 Caso haja discordância do resultado da Eleição, o representante da Organização discordante deverá manifestar verbalmente a sua discordância no ato, logo após o anúncio das Organizações eleitas e apresentar recurso, oficializado junto ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento dos trabalhos;

7.2 O Fórum Estadual ficará de prontidão nesse período para receber o Recurso, e em seguida a Comissão Eleitoral serão convocados para apreciação de eventual recurso no período de até 48h (quarenta e oito horas), sobre a fiscalização do Ministério Público Estadual;

7.3 Em caso de não haver recurso, serão lavrada a Ata da Assembleia de Eleição e encaminhada pela Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC à Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da eleição;

7.4 A posse dos Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes ocorrerá após nomeação e publicação do Ato governamental no Diário Oficial do Estado do Acre, em local e horário previamente divulgado à todas Organizações pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Sena Madureira/AC, através de ofício.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá a Comissão Eleitoral, em conjunto com a Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC e em consulta ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE, dirimir aos casos omissos deste Edital.

8.2 O Processo de Eleição poderá ser encerrado antes do horário estipulado no item 5.1, após constatada a votação de todas as Organizações legalmente inscritas no Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, para participar do referido processo;

8.3 As despesas acarretadas com documentação tais como: xerox, impressão de documentos (formulários), postagem e outros, ficará sob a responsabilidade de cada Organização;

8.4 Dúvidas e/ou informações poderão ser solicitados pelo e-mail: snfa-

rhat.ac@gmail.com ou pelo telefone (68) 99961-9472.
Sena Madureira/AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Sarah Nunes Farhat
Coordenadora do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC

##ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Visa a contratação de empresa especializada para realização da Copa da Floresta de Futebol, em conformidade com o Convênio nº 897504/2020 destinados a atender as necessidades desta municipalidade.

Retirada do Edital: do dia 17/02/2022 à 07/03/2022, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 08h às 11h e das 14h às 17h59min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 09/03/2022 às 11h (horário de Brasília)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMENTO 25% DOS CONTRATOS N.º 078/142/143/144/145/146/147 e 148/2021.

LICITAÇÃO: PREGÃO - SRP Nº 018/2021

CONTRATADA: FORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 24.995.817/0001-05

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor no percentual de 25% do referido Contrato no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, b DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SENA MADUREIRA – AC, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Visa atender a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, apontando a atender ao Cardápio da Merenda Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal Urbana e Rural do município de Sena Madureira, para o ano letivo de 2022.

Retirada do Edital: do dia 17/02 a 09/03/2022. no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 10/03/2022 às 08h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 16 de fevereiro de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Senador Guimard/Acre, frente as unidades básicas de saúde.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com

Tipo: Menor Preço por Item

Período de retirada: 17/02/2022 à 02/03/2022

Data e Local da Abertura: dia 03 de março de 2022 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guimard/AC, 16 de fevereiro de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 001/2018 – Pj – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. PARTES:MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA Jurídica: Diocese de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.021.218/0001-83. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2018 cujo objeto é Locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situada na Rua Benjamin Constant, - Praia, CEP: 69.970.000 – Tarauacá/AC visando atender as instalações da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Promoção Social - Processo Administrativo nº 919/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2018. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 31/12/2021 a 31/12/2022. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2032 – 3.3.90.39 – 001(RP) e 017(FNAS). CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: o referido termo não altera o valor global pactuado no contrato. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 23/12/2021.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita, o Sr. Sylvester Boamah / Locador e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 002/2017 – PF – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017. PARTES:MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA: JORGE BARROSO DE ARAÚJO. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2017 cujo objeto é Locação de 01 (um) imóvel, tipo casa, situada na Rua Quintino Bocaiuva - Centro, CEP: 69.970.000 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social através do Conselho Tutelar, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 278/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2017. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 28/12/2021 a 28/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2032 – 3.3.90.36 – 001 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: o referido termo não altera o valor global pactuado no sexto termo de aditivo de valor. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 23/12/2021.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita, o Sr. Jorge Barroso de Araújo/ Locador e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022, PROCESSO ADM N.182/2022 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2022. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADA: CONATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ sob nº nº 24.294.628/0001-05 CONTRATANTE: Município de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79. Contratação de empresa para ministrar 16 horas de capacitação/formação na semana pedagógica de 2022, com foco no currículo à luz da BNCC, à equipe técnica da Secretaria de Educação, Gestores Escolares; Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com valor Total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Com vigência de 60(sessenta) dias DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 01.06.01 -2.088 -MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL -- Elemento de Despesa 33.90.39.00.00-- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica-Fonte de Recursos: 001 (RP) Tarauacá, 08 de fevereiro de 2022.

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes /CONTRATANTE e pelo Representante Legal: Maria Regina Passos Pereira /CONTRATADA.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura de Xapuri, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados Julgamento e classificação das Habilitações referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE XAPURI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 896757/2019/MD, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Continuando o Presidente conforme Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Municipal o Sr. Marcelo N. Souza Eng. Civil Crea 9906-DAC, continuando o presidente Classificou as propostas apresentadas conforme a seguir;

1) CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, CNPJ Nº 14.367.411/0001-24, no valor global de R\$ 412.914,00 (quatrocentos e doze mil novecentos e catorze reais).

Comunicamos aos interessados que a partir desta data encontra-se aberto o prazo recursal no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Sem mais, colocamo-nos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este documento.

Atenciosamente,
Xapuri-Acre, 16 de janeiro de 2022.
IURY RODRIGUES MOREIRA
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Tomada de Preço nº 005/2021, pelo regime de Execução Indireta pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com o valor global equivalente a R\$: 651.135,01, (seiscentos e cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais e um centavo), à NOVA VIDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.681/0001-93, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 882830/2019 MD, conforme consta no processo 075/2021.
Xapuri – AC, 10 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica em via urbana com Drenagem e Calçadas, em atendimento a convênio SICONV nº 897625/2020, em conformidade com os detalhes contidos neste edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global. Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/02 à 09/03/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 09 de março de 2022, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de fevereiro de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE XAPURI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 847904/2017, em conformidade com os detalhes contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do 16/02 à 09/03/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 09 de março de 2022, às 10:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de fevereiro de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em via urbana com Drenagem e Calçadas, em atendimento a convênio SICONV nº 897625/2020, em conformidade com os detalhes contidos neste edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/02 à 09/03/2022, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes/> e via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 09 de março de 2022, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de fevereiro de 2022.

Lury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

CONTRATO

CONTRATO 02/2022/AGRICULTURA

PROCESSO Nº. 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

CONVÊNIO: 890094/2019/SICONV

CONTRATO Nº. 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORESTA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS 4X4.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade nº. 119291 SSP/AC e CPF: 215.839.002-68, doravante denominado CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, de outro lado, AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 03.881.622/0001-64, neste ato representado pelo Sr. AGNALDO XAVIER OLIVEIRA, RG nº 128.330 SSP/RO e CPF 107.134.252-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº. 041/2021. O CONTRATO para AQUISIÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de: TRATOR DE PNEU 4X4, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônica nº. 005/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº. 041/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Trator de pneus 4x4, novo, à diesel. Potencia líquida, mínima 75hp, turbo plataforma com teto rops, direção hidrostática, retrovisor direito, farol de trabalho traseiro, cabine aberta, marca: YANMAR/MODELO: SOLIS 75.	UND	01	163.050,00	163.050,00
VALOR TOTAL R\$ - CENTO E SESENTA E TRES MIL E CINQUENTA REAIS					

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo dos serviços/e ou entrega, conforme Ordem de entrega.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega do equipamento;

3.2O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

3.3Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

3.4Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao equipamento comprovadamente entregue pela contratada;

3.5Na Nota Fiscal deverá constar a referência ao Contrato com seu respectivo número, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência

____ Conta Corrente nº. _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 163.050,00 (CENTO E SESENTA E TRES MIL E CINQUENTA REAIS), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:

FONTE Nº0006 – TRANSFERENCIA VOLUNTARIA DA UNIÃO E CONTRAPARTIDA Nº001 – RECUESOS PRÓPIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 1041 – AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

(As obrigações da CONTRATADA observarão as mesmas previstas no Termo de Referência do edital)

CLÁUSULA OITAVA- O contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:

(As obrigações do CONTRATANTE observarão as mesmas previstas no Termo de Referência do edital)

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA NONA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2021 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Esta-

do, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xapuri Estado do Acre.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Xapuri/AC, 04 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS

Prefeitura Municipal de Xapuri

CONTRATANTE

AGROMOTORES MAQUINAS IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 03.881.622/0001-64

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
 GERÊNCIA DE PROJETOS

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020

PROCESSO SEI Nº 0009349-62.2019.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e o MUNICÍPIO DE TARAUCÁ.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020, com fim inicialmente designado para o dia 18/02/2022, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, com data de término em 18/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2022.

ASSINAM: O Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador Roberto Barros dos Santos, e a Prefeita do Município de Tarauacá, Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes.

Processo Administrativo nº	: 0002300-96.2021.8.01.0000
Local	: Rio Branco
Unidade	: CPL
Requerente	: Diretoria de Gestão Estratégica
Requerido	: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de alimentação, serviços fotográficos, sonorização e fornecimento de 2ª via de Identidade, para atender as necessidades do Convênio nº 402/2020 - Plataforma +Brasil nº 904427/2020, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e este Tribunal, cujo objeto é realizar o Projeto Cidadão Indígena - Mutirão itinerante de serviços sociais às Comunidades Tradicionais (Ribeirinhos e Indígenas) nos municípios de Tarauacá e Manoel Urbano

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 66/2021, de acordo com a Ata de Realização (id 1094049), Resultado por Fornecedor (id 1094050) e Termo de Adjudicação (id 1094052), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:

2. J. V. COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.745.710/0001-43, com o valor global de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), sendo valor de R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais) para o item 1; e R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais) para o item 2;

3. AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.685.031/0001-91, com o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o item 3; R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o item 4; R\$ 20.000,00 (vinte mil

reais) para o item 7; e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o item 8;
 4. MS EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.531/0001-46, com o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o item 5; e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o item 6;
 5. MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.176.343/0001-65, com o valor global de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), sendo valor de R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais) para o item 9; e R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o item 10; e
 6. G S SILVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 84.313.923/0001-93, com o valor global de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), sendo valor de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) para o item 11; e R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) para o item 12.
 2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
 3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
 Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 15/02/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 002/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa DOZE SEGURANÇA DO TRABALHO CONSULTORIA E TREINAMENTOS IMP. E EXP. - LTDA, CNPJ Nº 13.652.759/0001-09, tendo como objeto a prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para atender a demanda da Associação Beneficente Coração de Jesus, com o valor global R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras e Contratos a prosseguir com a autorização de fornecimento. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Contratação de Serviços de Terceiro - Termo de Fomento nº 002/2018 – SEME, exercício de 2022. Rio Branco, Acre, 14/02/2022.

Eraldi Vaz de Aguiar
 Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Associação Beneficente Coração de Jesus, CNPJ nº 10.198.385/0001-05
 CONTRATADA: Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamentos, CNPJ nº 13.652.759/0001-09
 OBJETO: prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para atender a demanda da Associação Beneficente Coração de Jesus.
 VIGÊNCIA: Início em 14/02/2022 e término em 31/12/2022.
 VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais), cuja dotação orçamentária está prevista no plano de trabalho do Termo de Fomento nº 002/2018, firmado com a SEME, exercício de 2022, na natureza de despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinam pela Contratante: Eraldi Vaz de Aguiar, presidente. Pela Contratada: Marcio Bezerra Chaves, sócio proprietário.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS POR LIBERDADE E AMOR – AMURALHA.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO), para atividade de Produção de Sabonetes Artesanais, localizada no Ramal Treze de Maio, Rural, Nº 20252, PA Nova Cintra, Rodrigues Alves – AC.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 001/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para

a contratação da empresa Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamentos Imp. e Exp. Ltda, CNPJ 13.652.759/0001-09, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de serviços de segurança e medicina do trabalho, para atender demandas do Instituto São José, no valor total de R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte cinco reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Termo de Subvenção Social nº 02/2019 - SEE, exercício de 2021. Rio Branco, Acre, 13 de janeiro de 2022.

Maria Augusta de Oliveira
 Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de Engenharia e Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho para atender demandas do setor de recursos humanos do Instituto São José.
 Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2022
 Contratada: Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamentos Imp. e Exp. Ltda, CNPJ nº 13.652.759/0001-09
 Valor Total do Contrato: R\$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte cinco reais)
 Dotação Orçamentária: Termo de Subvenção Social nº 02/2019–SEE - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – exercício de 2021
 Data de Assinatura: 13/01/2022
 Vigência: 31/12/2022

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Instituto São José e o senhor Márcio Bezerra Chaves pela empresa CONTRATADA.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 001/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamentos Imp. e Exp. Ltda, CNPJ 13.652.759/0001-09, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços segurança e medicina do trabalho, para atender demandas do Centro Cultural Novarese, no valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Termo de Colaboração nº 02/2019 - SEME, exercício de 2022. Rio Branco, Acre, 13 de janeiro de 2022.

Maria Augusta de Oliveira
 Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de Engenharia e Segurança, Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho para atender demandas do setor de recursos humanos do Centro Cultural Novarese.
 Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2022
 Contratada: Doze Segurança do Trabalho Consultoria e Treinamentos Imp. e Exp. Ltda, CNPJ nº 13.652.759/0001-09
 Valor Total do Contrato: R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).
 Dotação Orçamentária: Termo de Colaboração nº 02/2019 – SEME - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – exercício de 2022
 Data de Assinatura: 13/01/2022
 Vigência: 31/12/2022

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Centro Cultural Novarese e o senhor Márcio Bezerra Chaves pela empresa CONTRATADA.

E. M. FERNANDES

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 030/2021, com validade de 04 (quatro) Anos, para a atividade de INDÚSTRIAS MADEIREIRA DE DESDOBRO

E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA A FABRICAÇÃO DE MOVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizada à Avenida Samaúma, 151, Galpão 05, Pólo Moveleiro, Sena Madureira.

E.D.SILVA & FILHO – ME – PONTÃO BRASIL TROPICAL

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para atividade de Porto de Carga e Descarga de Combustíveis, localizado à Rio Juruá, Margem Esquerda, Centro, Cruzeiro do Sul – AC.

TRANSMISSORA ACRE SPE S.A
CNPJ: 36.242.938/0001-65

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Instalação – LI nº180/2020, para atividade de IMPLANTAÇÃO da EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTES À LINHA DE TRANSMISSÃO DE RIO BRANCO I – FEIJÓ, 230KV, CIRCUITO SIMPLES, COM EXTENSÃO APROXIMANDA DE 392 KM, COM ORIGEM A SUBESTAÇÃO RIO BRANCO I E TÉRMINO NA SUBESTAÇÃO FEIJÓ, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO FEIJÓ EM 230/69KV- 2 X 20 MVA E SUBESTAÇÃO CRUZEIRO DO SUL EM 230/69KV- 2X 50 MVA E AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO RIO BRANCO 230KV, localizada a Rodovia BR-364, saída de Rio Branco para Se Feijó e Subestação Cruzeiro do Sul, zona rural, Rio Branco – AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076